



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

2/2025

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,
REALIZADA EM 22 DE JANEIRO DE
2025 -----**

----- Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Mértola, encontrando-se presentes os senhores: Mário José Santos Tomé, Luís Miguel Braz Morais Costa, Rosinda Maria Freire Pimenta, Luís Miguel Cavaco dos Reis e António José Guerreiro Cachoupo, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. -----

1.- ABERTURA DA REUNIÃO: - Encontrando-se presente a totalidade dos membros, da Câmara, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião eram 17:05horas.

2.- FALTAS: Não se registaram faltas. -----

3.- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE 10-01-2025: -----

----- Nos termos do nº 2 do artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente submeteu a aprovação a Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia oito de janeiro de dois mil e vinte cinco. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a ata apresentada. -----

4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

----- Nos termos do artº 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. -----

----- O Vereador Luís Morais apresentou os seguintes assuntos, para os quais solicita os esclarecimentos do Sr. Presidente: -----

- O Monumento ao Mineiro na Mina de S. Domingos está danificado o que se traduz num perigo para os transeuntes; -----

----- O Sr. Presidente agradeceu o alerta e informou que vai verificar junto dos serviços o ponto de situação e questionar para quando a sua resolução. -----

- Passadiços de acesso às cortes na Mina de S. Domingos, estão em muito mau estado, necessitando de manutenção; -----

----- O Sr. Presidente respondeu que foi feito um levantamento dos danos nos passadiços, já tendo sido recebido o orçamento para a sua reparação, sendo brevemente adjudicado a intervenção para repor a normalidade. -----

- No acesso à localidade de Mosteiro encontra-se um sinal de paragem de autocarro, quando não vão autocarros ao Mosteiro há algum tempo. Solicita assim, que o mesmo seja retirado para não causar confusão a quem nessa estrada transita; -----

----- O Sr. Presidente concordou com a questão levantada pelo Vereador Luís Morais e vai solicitar aos serviços que procedam à retirada do sinal. -----

- Lar de S. Miguel – Teve conhecimento que foram contratadas pessoas para o Lar e nesse sentido solicita esclarecimentos, bem como o ponto de situação sobre a abertura do mesmo; -----

----- O Sr. Presidente esclareceu que não foram contratadas pessoas para o Lar, apenas se procedeu à contratação de prestações de serviços de limpeza, que são

necessárias fazer nesta fase em que se prepara a abertura do lar. Por outro lado, e como se está a proceder à aquisição de materiais como camas e outros equipamentos, tornou-se necessário que alguém estivesse no local para as rececionar e acomodar, sendo que após a entrada em funcionamento do Lar na sua plenitude, será cessada essa prestação de serviços. Informou que no dia de hoje a associação a quem será entregue o modelo de gestão do Lar de S. Miguel, viu ser reconhecido o estatuto como IPSS. Informou ainda que durante os próximos dias ficará concluída a construção do PT.-----

- Solicita ponto de situação sobre o edifício adquirido pelo Município, em Algodor; --
----- O Sr. Presidente respondeu que lamenta o facto do Vereador Luís Morais não ter estado presente na Assembleia de Freguesia de Alcaria Ruiva, onde o presidente da Câmara esteve presente como convidado e esclareceu todos os presentes sobre a aquisição do referido espaço, bem como as pretensões que existem para a sua utilização futura. Considera que é altamente meritório o papel da Câmara neste processo e as pessoas do Algodor saberão reconhecer isso e dar esse mérito a quem tratou do processo que teve durante anos parado. Esclareceu, no entanto, que se trata de um prédio que foi abandonado pela entidade proprietária do imóvel, que deixou a construção nas condições que todos conhecem, existindo também um imbróglio administrativo-legal no que há propriedade diz respeito. A Câmara resolveu o problema burocrático associado à obra e adquiriu o prédio, em função dessa aquisição e em articulação com a Junta de Freguesia de Alcaria Ruiva, irá construir um parque intergeracional na parte exterior. Relativamente ao edifício, irá proceder ao arranjo da sala para converter numa sala multiusos e restituir as condições de segurança. Seguidamente e de forma a envolver a população, existe a intenção de encontrar uma solução para o edifício. Referiu que nos esclarecimentos prestados à população presente na Assembleia de Freguesia, deixou bem claro que não existem condições para que o espaço dê lugar a um Lar, tendo em conta o enquadramento legal relativamente aos ERPI's. Contudo, existem respostas possíveis, que poderão vir a ser equacionadas, mas tudo depende do envolvimento da população da localidade nesse processo. -----

- A Câmara de Mértola esteve representada na edição de 2024 da FITUR em Madrid, onde apresentou e promoveu o Hammam. Passado um ano o mesmo ainda não está em funcionamento; -----

----- O Sr. Presidente respondeu que de facto na edição anterior da FITUR, o Município apresentou como uma das suas marcas o "Hammam", no entanto reconhece que o processo em si, fruto essencialmente da construção do PT, tem sido complexo, e com algumas vicissitudes que todos conhecem, o que tem atrasado o processo mais do que todos esperavam. Informou, contudo, que estão muito próximos da sua conclusão e com isso, ter o Hammam a trabalhar em pleno.

----- O Vereador Luís Morais respondeu que à semelhança do Lar de S. Miguel, o Hammam também conta com 8 anos desde o início da obra, e apesar de todas as vicissitudes, poderia ter sido evitada a sua publicitação naquela altura. -----

- EBM – Trânsito em Além Rio – A situação do trânsito provocada pela obra do PT junto à EBM, não tem fim à vista, estando na sua opinião mal preparada e mal coordenada. Os avisos relativos ao trânsito, ou não surgem ou não coincidem com as datas reais, são feitos cortes de água sem aviso prévio à população e às empresas, estando as mesmas a ser prejudicadas todos os dias, sendo que desde outubro, o trânsito apenas esteve a funcionar em pleno, por uma semana. Considera a situação inqualificável; -----

----- O Sr. Presidente respondeu que estão em execução um grande número de obras com um volume financeiro muito elevado por todo o Concelho, sendo que a



MUNICÍPIO DE MÉRTOLO
CÂMARA MUNICIPAL

obra da EBM tem tido algumas dificuldades nesta parte final, em que foi necessário articular, empreiteiro, serviços municipais e E-Redes. As questões da circulação têm sido difíceis, ainda mais quando o Além-Rio possui características únicas do ponto de vista do acesso, mas não conseguem fazer mais do que está a ser feito, sendo que a informação que dispõe dos serviços, é que está muito próxima a conclusão da intervenção do PT. -----

----- O Vereador Luís Morais respondeu que o facto de existirem várias obras em curso, nada tem a ver com a situação e que as pessoas que moram no Além-Rio, merecem respeito e ser informadas. Referiu ainda que era possível ser feita toda a intervenção, minimizando o impacto se as coisas fossem bem programadas e bem coordenadas. -----

5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA: - Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: -----

DA CÂMARA: 8.827.535,25€ -----

DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA: 120.707,78€ -----

TOTAL DE DISPONIBILIDADES: 8.948.243,03€ -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

6.- CORRESPONDÊNCIA: - Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através da Aplicação MyDoc.

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada nos Serviços de Gestão Territorial desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

7.- PODER LOCAL: -----

7.1. - PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO DO PROGRAMA DE EVOLUÇÃO ALIMENTAR 2025: -----

----- Foi presente a informação nº 76/2025, de 15 de janeiro, do Núcleo de Apoio à Economia Local e Turismo, cujo teor se transcreve: -----

----- "A Câmara Municipal de Mértola desenvolve em parceria com várias organizações locais, desde 2017, o projeto da Rede Alimentar de Mértola. -----

As principais agendas globais para o desenvolvimento sustentável (Agenda 2030, ODS, Pacto Ecológico Europeu, Estratégia de Biodiversidade da UE para 2030, FAO entre outras) consideram a urgência de transição do atual sistema alimentar para modelos mais sustentáveis capazes reduzir a pegada ambiental da produção alimentar; reforçar a resiliência contra as crises e assegurar bens alimentares saudáveis e a preços acessíveis para todos. -----

Os sistemas alimentares locais são uma importante "ferramenta" para a transição agroalimentar, uma vez que fomentam a economia local e regional; constituem um incentivo à valorização do potencial local; assentam em canais de distribuição curtos que favorecem uma maior interação entre consumidores e produtores, criam relações de confiança e uma imediata rastreabilidade dos produtos; contribuem para um mínimo de soberania alimentar; e têm benefícios ambientais graças a métodos de produção mais sustentáveis. -----

No concelho de Mértola, perante os desafios da demografia negativa, das alterações climáticas e do risco de desertificação o Município de Mértola, em parceria com várias entidades locais, tem vindo a reposicionar a alimentação como um desafio

societal primordial, envolvendo cidadãos e cidadãs na reflexão sobre a necessidade de alteração dos modelos de produção e consumo alimentar. -----

O processo em curso no território de Mértola para a implementação e dinamização de um Sistema Alimentar Local (SAL) designado Rede Alimentar de Mértola está comprometido com práticas regenerativas de produção e consumo alimentar; social e ambientalmente responsáveis que aliam aos objetivos da soberania alimentar local a regeneração do ecossistema e dos recursos naturais vitais: água, solo e biodiversidade, num contexto territorial de semiárido mediterrânico de elevada vulnerabilidade às alterações climáticas e à desertificação. -----

Para o desenvolvimento desta estratégia alimentar é necessário apostar na capacitação dos agentes do território em áreas centrais para este processo, como são as áreas da governança, das práticas agrícolas regenerativas e das práticas de cozinha alinhadas com os objetivos da sustentabilidade. -----

Neste sentido, desde 2022 que a Câmara Municipal de Mértola, estabelece um protocolo com a Chamar o Futuro, CRL para colaboração no desenvolvimento do Programa de Evolução Alimentar. Um programa formativo nas áreas da co-liderança, agricultura regenerativa (também em contexto urbano) e confeção alimentar holística e regenerativa. -----

Considerando a importância da contínua formação e partilha de experiências nesta área propõem-se a continuidade desta parceria com a participação no 3º ciclo de formação, integrando no grupo de formandos, até 3 novos participantes indicados pelo município de Mértola. -----

No âmbito da continuação desta parceria o Município de Mértola assegura: -----

- A cedência de instalações para os ciclos de formação que decorrem em Mértola, em particular a sala multiusos do Pavilhão Expo Mértola, a cozinha/refeitório do Agrupamento de Escolas de Mértola e o espaço Academia de Cozinha; -----

- O apoio técnico e logístico necessário à realização dos ciclos de formação em Mértola; -----

- O transporte dos participantes pertencentes à Câmara Municipal aos locais de formação fora de Mértola; -----

- O apoio na aquisição de bens alimentares para os ciclos formativos da vertente de alimentação regenerativa a desenrolar-se em Mértola. -----

- O seguro de acidentes para os participantes do programa sempre que os ciclos têm lugar em Mértola. -----

- Apoio ao alojamento dos facilitadores do programa nas ações que decorrem em Mértola. -----

- A contribuição de 2.000,00€ para os custos do programa de formação (ficando sem efeito a propina dos até 3 participantes de Mértola). -----

A proposta de protocolo tem a vigência de um ano para o ciclo de formação do Programa de Evolução Alimentar 2025.” -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/040102 (cabimento nº 39619/2025, de 20 de janeiro). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar o protocolo suprarreferido, bem como os encargos inerentes ao mesmo. ---

7.2. - ADENDA A PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO - MINA DE SÃO DOMINGOS FUTEBOL CLUBE: -----

----- Foi presente a informação nº 96/2025, de 17 de janeiro, do Serviço de Cultura e Associativismo Cultural, cujo teor se transcreve: -----

----- “Considerando o protocolo de colaboração celebrado com o Mina de São Domingos Futebol Clube em 03 de março de 2021 e a solicitação apresentada pelo



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

mesmo, justificada pelas suas limitações no cumprimento dos trabalhos inerentes à manutenção do Campo Cross Brown, propõe-se a alteração à cláusula 2ª do referido protocolo, conforme adenda em anexo.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a adenda ao protocolo suprarreferido, conforme proposto.-----

7.3. - APROVAÇÃO DE PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA COM O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA E COM O CENTRO QUALIFICA DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ALMODÓVAR: ---

----- Foi presente a informação nº 98/2025, de 17 de janeiro, do Serviço de Desenvolvimento Social, Promoção da Saúde, cujo teor se transcreve: -----

----- “Reconhecendo a importância da cooperação entre instituições de âmbito local e regional na área da Educação, Formação e Qualificação dos indivíduos e que as redes de parceria são fundamentais para a prossecução do desenvolvimento de várias competências, informa-se da intenção da celebração de dois protocolos de colaboração, nomeadamente com o Centro Qualifica do Agrupamento de Escolas de Almodôvar e o Instituto Politécnico de Beja -----

A finalidade do protocolo com o Centro Qualifica do Agrupamento de Escolas de Almodôvar, tem que ver com a implementação e dinamização das atribuições do Centro Qualifica do Agrupamento de Escolas de Almodôvar, com o objetivo do benefício recíproco das potencialidades e complementaridade das atividades dos dois outorgantes, no sentido de contribuir para a redução do défice de qualificação e certificação da população local e promover a sua empregabilidade; -----

A celebração do protocolo com o IPB pretende fixar um quadro de cooperação institucional, amplo e efetivo. -----

Desta forma enviam-se ambas as minutas dos protocolos referidos para aprovação.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar os protocolos suprarreferido, nas condições neles propostas. -----

7.4. - REGIME GERAL DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO - DL Nº 109-E/2021 DE 09/12 - CÓDIGO DE CONDUTA – APROVAÇÃO: -----

----- Foi presente a informação nº 78/2025, de 15 de janeiro, da Divisão de Administração e Finanças, cujo teor se transcreve: -----

----- “Considerando que foi publicado em dezembro de 2021 o DL nº 109-E/2021 que cria o Mecanismo Nacional anticorrupção (MENAC) e aprova o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC). -----

Este diploma está integrado no âmbito da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020 - 2024, a qual reconhece que a par da concretização de medidas no âmbito da repressão dos fenómenos da corrupção e infrações conexas, terá de existir a implementação de um sistema eficaz de validação da conformidade nas entidades públicas e privadas, que prevenia estes fenómenos.-----

As entidades passam a ter de adotar um Plano de Prevenção de Corrupção, com o objetivo de prevenir, detetar e sancionar atos de corrupção e infrações conexas, que inclua, pelo menos: -----

i)Um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR) que abranja toda a sua organização e atividade; -----

ii)Um código de conduta que estabeleça o conjunto de princípios, valores e regras de atuação de todos os dirigentes e trabalhadores em matéria de ética profissional;
iii)Um programa de formação interna, destinado a todos os dirigentes e trabalhadores, com vista a que estes conheçam e compreendam as políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados; ----
iv)Um canal de denúncias interno/externo – que cumpra os requisitos previstos na Diretiva. A este propósito refira-se que o Município de Mértola aprovou em reunião de câmara do dia 08 de novembro de 2023 o Manual de procedimento do Canal de Denúncias do Município de Mértola, sendo apenas necessário a este nível alguma formação para os responsáveis pelo Canal e acompanhamento no tratamento da denúncia. -----

v)A Designação de um responsável pelo cumprimento normativo. -----
Atendendo a escassez de recursos humanos existentes no município foi aberto procedimento concursal para uma assessoria técnica nesta área, serviço adjudicado em fevereiro de 2024 à BDO– Consulting Lda. -----
Desde então, foi constituída uma equipa interna constituída pelo Dr. António Figueira, pela Dr.ª Telma Pereira e pela Dr.ª Ana Patricia, que em colaboração com a equipa da BDO temos vindo a desenvolver o trabalho possível com vista à concretização dos objetivos preconizados na prestação de serviços. -----
O primeiro documento que ficou concluído é o que consta no ponto ii) referido em cima, “Código de Conduta” que se remete para aprovação em reunião de Câmara.”

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o documento do “Código de Conduta” apresentado. -----

7.5. - PROTOCOLO DE PARCERIA ENTRE AEVG, NERBE/AEBAL E MUNICÍPIO DE MÉRTOLA - GABINETE DE ATENDIMENTO AOS EMPRESÁRIOS DO CONCELHO ANEXO 1 - PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO: -----

----- Foi presente a informação nº 101/2025, de 20 de janeiro, do Gabinete de Estratégia, Ação Climática e Sustentabilidade, cujo teor se transcreve: -----

----- “Na reunião de 8 de Janeiro foi aprovada a celebração do protocolo de parceria entre AEVG, o NERBE e o Município de Mértola. -----

O protocolo prevê na sua clausula 4ª, alínea h) que o MM deve “Assegurar a comparticipação financeira anual para os parceiros, de acordo com o Plano de Atividades anual e funcionamento do Gabinete de Atendimento, a aprovar no início de cada ano económico, integrando o protocolo sob a forma de Anexo financeiro”.--

Após reunião com os parceiros, segue em anexo o documento previsto com as atividades a desenvolver em 2025 e o Orçamento respetivo.”-----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/040102 (cabimento nº 39623/2025, de 20 de janeiro).-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar o plano de atividades e orçamento, referentes ao Protocolo suprarreferido. -

8.- FUNCIONÁRIOS E AGENTES: -----

8.1. - UTILIZAÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM COM VISTA À CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE 9 POSTOS DE TRABALHO DE ASSISTENTE OPERACIONAL, DA CARREIRA GERAL DE ASSISTENTE OPERACIONAL: -----

----- Foi presente a proposta do Vereador com Competências delegadas, datada de 14/01/2025, cujo teor se transcreve:-----

PROPOSTA

----- “Considerando que: -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

----- O mapa de pessoal para o corrente ano, aprovado pela Assembleia Municipal em 16/12/2024 sob proposta da Câmara Municipal de 04/12/2024, contém os postos de trabalho necessários para o cumprimento das atividades de natureza permanente e temporária a desenvolver durante o corrente ano; -----

----- Dispõe o n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que os serviços da administração pública podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos e não ocupados nos respetivos mapas de pessoal. De acordo com o n.º 2 do mesmo artigo, o recrutamento deve ser feito por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade, tal como consta do mapa de pessoal; -----

----- A Divisão de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social (DESDS) tem vindo a alertar para a carência de recursos humanos no Serviço de Educação e Gestão do Parque Escolar; -----

----- Que essa carência se tem vindo a acentuar, designadamente, aquando da necessidade de substituição de trabalhadores que, por variados motivos legalmente justificados, estão ausentes do serviço; -----

----- Assim, o número de trabalhadores atualmente afeto àquele serviço se revela insuficiente para assegurar o regular funcionamento dos estabelecimentos de ensino do concelho; -----

----- O Município de Mértola concluiu um procedimento concursal comum destinado à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, com vista ao preenchimento de 10 postos de trabalho de Assistente Operacional, para aquela atividade, com afetação ao mesmo serviço; -----

----- O procedimento foi aberto por tempo determinado em virtude da previsão, para breve (cujas obras já se iniciaram), da construção do Centro Escolar de Mértola, na sede do Agrupamento de Escolas de Mértola, "e que se irá verificar uma concentração de recursos humanos devido à existência de áreas comuns. E que, quando o mesmo estiver em funcionamento torna-se mais fácil avaliar as necessidades de carácter permanente. E, por outro lado, descentralização das Direções Regionais de Educação para as CCDR's, com a imprevisibilidade que esta situação pode ter nos centros educativos". -----

----- Este procedimento concursal, autorizado por deliberação da Câmara Municipal de 17 de maio de 2023, foi publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 175, de 01 de agosto de 2023, tendo sido celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo determinado que permitiram o preenchimento dos lugares colocados a concurso; -----

----- Em resultado daquele procedimento concursal, foi constituída reserva de recrutamento interna, por força dos n.ºs 5 e 6 do art.º 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, que é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses, contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, o que se verifica; -----

----- A lista de ordenação final do procedimento concursal foi homologada por despacho do Vereador com competências delegadas de 05 de março de 2024, pelo que se mantém válida; -----

----- Nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 37.º da LTFP, o recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos; -----

----- O mapa de pessoal para o corrente ano contempla, vagos a recrutar, caracterizados como necessidade transitória, onze postos de trabalho para aquela carreira, categoria e atividade; -----

----- O orçamento da Câmara Municipal para o ano de 2025 prevê os encargos relativos aos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal para o presente ano e para os quais se preveja recrutamento, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do art.º 31.º da LTFP. -----

----- O Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, determina, nos art.ºs 4.º e 9.º, que o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho previstos e não ocupados nos mapas de pessoal, são precedidos de aprovação do respetivo órgão executivo; -----

----- Assim, **propõe-se**, ao abrigo da competência conferida pela alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delegada por Despacho do Presidente da Câmara n.º 189/2021, de 21 de outubro, que a Câmara Municipal delibere aprovar o **recrutamento excecional de nove trabalhadores da categoria de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Opera2024.** ", na área funcional de apoio à atividade pedagógica, ação social escolar e apoio geral, com afetação ao Serviço de Educação e Gestão do Parque Escolar da Divisão de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social, para ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal, por recurso a reserva de recrutamento interna resultante do procedimento concursal comum com vista à constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, respeitando a ordenação constante da lista unitária de ordenação final homologada em 05 de março de 2024."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o **recrutamento excecional de nove trabalhadores da categoria de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Opera2024.** ", na área funcional de apoio à atividade pedagógica, ação social escolar e apoio geral, com afetação ao Serviço de Educação e Gestão do Parque Escolar da Divisão de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social, para ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal, por recurso a reserva de recrutamento interna resultante do procedimento concursal comum com vista à constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, respeitando a ordenação constante da lista unitária de ordenação final homologada em 05 de março de 2024."-----

8.2. - PROCEDIMENTOS CONCURSAIS COMUNS COM VISTA À CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÕES JURÍDICAS DE EMPREGO PÚBLICO:-----

----- Foi presente a proposta do Vereador com Competências delegadas, datada de 15/01/2025, cujo teor se transcreve:-----

PROPOSTA

----- Considerando que: -----

----- Dispõe o n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que os serviços da administração pública podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos e não ocupados nos respetivos mapas de pessoal. De acordo com o n.º 2 do mesmo artigo, o



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

CÂMARA MUNICIPAL

recrutamento deve ser feito por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade, tal como consta do mapa de pessoal; -----

----- O mapa de pessoal para o corrente ano, aprovado pela Assembleia Municipal em 16/12/2024 sob proposta da Câmara Municipal de 04/12/2024, contempla, vagos, a recrutar, identificados como necessidades permanentes e transitórias diversos postos de trabalho, de acordo com o diagnóstico das necessidades verificadas nas diversas unidades orgânicas e serviços, entre os quais, um posto de trabalho de Técnico Superior, com licenciatura em Geologia, para o Gabinete de Estratégia, Ação Climática e Sustentabilidade (GEACS); um posto de trabalho de Técnico Superior, com licenciatura em Direito, para o GEACS; um posto de trabalho de Técnico Superior, com licenciatura em Educação Social, para a Divisão de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social (DESDS); um posto de trabalho de Técnico Superior, com licenciatura em Animação Sociocultural, para a DESDS; um posto de trabalho de Técnico Superior, com licenciatura em Arquitetura, para da Divisão de Ordenamento do Território e Administração Urbanística (DOTAU); e um posto de trabalho de Técnico Superior, com licenciatura em Engenharia Civil, para o Núcleo de Obras Públicas por Empreitada (NOPE), como necessidades permanentes; e, como necessidade transitória, um posto de trabalho de Técnico Superior, com licenciatura em Contabilidade e/ou Finanças e Contabilidade; -----

----- Se verifica a necessidade de prover esses postos de trabalho, para assegurar o desenvolvimento e a execução das atribuições que estão cometidas a cada uma dessas unidades orgânicas e serviços, tendo em conta o caráter permanente das tarefas que visam obviar, uma vez que, alguns desses postos de trabalho tinham sido previstos, anteriormente, como necessidades transitórias; -----

----- Se verifica a necessidade de prover o posto de trabalho de Técnico Superior, com licenciatura em Contabilidade e/ou Finanças e Contabilidade, por tempo determinado, para dar resposta ao volume de trabalho acumulado no Serviço de Gestão Financeira da Divisão de Administração e Finanças, originado pela implementação do SNC-AP nas autarquias locais e o acréscimo de reportes obrigatórios às diversas entidades de supervisão; pela implementação da Norma de Controlo Interno, com os respetivos procedimentos de auditoria interna, uma vez que o anterior procedimento ficou deserto de candidatos (tendo sido alargada a área de recrutamento prevendo, também, a licenciatura em Finanças e Contabilidade) e que os recursos humanos afetos àquele serviço se revelam insuficientes para dar resposta a esse volume de trabalho acumulado; -----

----- Na Câmara Municipal não estão constituídas reservas de recrutamento; -----

----- De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, "As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação. (...) Nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, as autarquias locais são entidades gestoras subsidiárias enquanto as EGRA não estiverem em funcionamento.". -----

----- Não estão, ainda, constituídas as EGRA junto das Comunidades Intermunicipais. -----

----- O orçamento da Câmara Municipal para o ano de 2025 prevê os encargos relativos aos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal para o presente ano e para os quais se preveja recrutamento, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º da LTFP; -----

----- Nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e n.º 1 do artigo 30.º da LTFP, por força do n.º 3 do artigo 42.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a autorização de abertura de procedimentos concursais compete à Câmara Municipal; -----

----- O n.º 4 do art.º 30.º da LTFP, prevê que o órgão ou serviço pode recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público. -----

----- **Propõe-se** que a Câmara Municipal delibere: -----

1.- Autorizar a abertura de procedimentos concursais comuns para constituição de relações jurídicas de emprego público, através da celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um prazo de apresentação de candidaturas de dez dias úteis, para provimento dos seguintes postos de trabalho, previstos, a recrutar, no mapa de pessoal para 2025: -----

a) **1 posto de trabalho da categoria de Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior, com licenciatura em Geologia**, com afetação ao Gabinete de Estratégia, Ação Climática e Sustentabilidade (GEACS); -----

b) **1 posto de trabalho da categoria de Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior, com licenciatura em Direito**, com afetação ao Gabinete de Estratégia, Ação Climática e Sustentabilidade (GEACS); -----

c) **1 posto de trabalho da categoria de Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior, com licenciatura em Educação Social**, com afetação ao Serviço de Desenvolvimento Social, Promoção da Saúde e Empregabilidade da Divisão de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social; -----

d) **1 posto de trabalho da categoria de Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior, com licenciatura em Animação Sociocultural**, com afetação ao Serviço de Desenvolvimento Social, Promoção da Saúde e Empregabilidade da Divisão de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social; -----

e) **1 posto de trabalho de Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior, com licenciatura em Arquitetura**, com afetação ao Serviço de Apoio à Reabilitação Urbana e Habitação da Divisão de Ordenamento do Território e Administração Urbanística; -----

f) **1 posto de trabalho de Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior, com licenciatura em Engenharia Civil**, com afetação ao Núcleo de Obras Públicas por Empreitada. -----

2.- Autorizar a abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, através da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, por um ano, com um prazo de apresentação de candidaturas de dez dias úteis, para provimento de 1 posto de trabalho de Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior, com licenciatura em Contabilidade e/ou Finanças e Contabilidade, com afetação ao Serviço de Gestão Financeira da Divisão de Administração e Finanças. -----

3.- Autorizar, com fundamento nos princípios de racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à atividade municipal, a realização de procedimentos a que possam concorrer indivíduos com e sem vínculo de emprego público, ao abrigo do disposto no n.º 4 do art.º 30.º da LTFP. "-----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar: -----

- A abertura de procedimentos concursais comuns para constituição de relações jurídicas de emprego público, através da celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um prazo de apresentação de candidaturas de dez dias úteis, para provimento dos seguintes postos de trabalho, previstos, a recrutar, no mapa de pessoal para 2025: -----

a) **1 posto de trabalho da categoria de Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior, com licenciatura em Geologia**, com afetação ao Gabinete de Estratégia, Ação Climática e Sustentabilidade (GEACS); -----

b) **1 posto de trabalho da categoria de Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior, com licenciatura em Direito**, com afetação ao Gabinete de Estratégia, Ação Climática e Sustentabilidade (GEACS); -----

c) **1 posto de trabalho da categoria de Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior, com licenciatura em Educação Social**, com afetação ao Serviço de Desenvolvimento Social, Promoção da Saúde e Empregabilidade da Divisão de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social; -----

d) 1 posto de trabalho da categoria de Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior, com licenciatura em Animação Sociocultural, com afetação ao Serviço de Desenvolvimento Social, Promoção da Saúde e Empregabilidade da Divisão de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social; -----

e) **1 posto de trabalho de Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior, com licenciatura em Arquitetura**, com afetação ao Serviço de Apoio à Reabilitação Urbana e Habitação da Divisão de Ordenamento do Território e Administração Urbanística; -----

f) **1 posto de trabalho de Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior, com licenciatura em Engenharia Civil**, com afetação ao Núcleo de Obras Públicas por Empreitada. -----

- A abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, através da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, por um ano, com um prazo de apresentação de candidaturas de dez dias úteis, para provimento de 1 posto de trabalho de Técnico Superior, da carreira geral de Técnico Superior, com licenciatura em Contabilidade e/ou Finanças e Contabilidade, com afetação ao Serviço de Gestão Financeira da Divisão de Administração e Finanças. -----

- A autorização, com fundamento nos princípios de racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à atividade municipal, a realização de procedimentos a que possam concorrer indivíduos com e sem vínculo de emprego público, ao abrigo do disposto no n.º 4 do art.º 30.º da LTFP. " -----

9.- OBRAS MUNICIPAIS:-----

9.1. - E-PROC. N. º18/2022 – SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO EM GÓIS - 2º PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – 75 DIAS: -----

----- Foi presente a informação nº 64/2025, de 14 de janeiro, do Núcleo de Obras Públicas por Empreitada, cujo teor se transcreve: -----

----- "Através de ofício 001/25-HP de 6.01.2025 com ref.ª CMM n.º 175 de 10.01.2025, o empreiteiro da obra em título, vem requerer 75 dias de prorrogação de prazo para conclusão da empreitada. -----

Para o efeito, o empreiteiro fundamenta o seu pedido na percentagem de rocha encontrada ser superior à expectável, no decorrer dos trabalhos de escavação inerentes à abertura de caixa de pavimento à semelhança do que se deparou aquando da execução das redes de drenagem águas residuais e de abastecimento de água. -----

Consultado o processo, cumpre informar o seguinte: -----

- Consignação: 25.out.2023 -----

- Aprovação do PSS: 2.nov.2023 -----

- Prazo de execução: 365 dias -----

- Data prevista para termo: 30.out.2024.-----

Tinha sido concedida uma anterior prorrogação de prazo sob a forma graciosa de 90 dias com termo a 28.jan.2025. -----

Considera-se o fundamento para o atraso da obra apresentado pelo empreiteiro por facto imputável a ele próprio, pois em sede de Concurso foi considerada escavação maioritariamente em rocha com recurso a martelo pneumático, e no decorrer da obra, o empreiteiro, não tem afetado os meios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos e não colocou à disposição do Dono de Obra os meios adequados para recuperação de eventuais atrasos. -----

Não obstante, reconhece-se o empenho do empreiteiro na realização do seu trabalho e na sua atenção/relação com os munícipes aquando da realização das ligações dos ramais de esgotos à respetiva caixa predial pública. -----

Pelo referido, considera-se atendível conceder 75 dias de prorrogação de prazo sob a forma graciosa, não suscetíveis de aplicação de multas contratuais. -----

Face ao exposto, propõe-se que seja concedida mais uma prorrogação de prazo de 75 dias, sob a forma graciosa, com termo a 13.mar.2025.” -----

----- Do processo faz parte o parecer da Chefe da NOPE, cujo teor se transcreve: -

----- “Atento o exposto na informação e considerando, como é conhecimento do Executivo Municipal, que a ligação dos ramais prediais da rede de esgotos, trabalhos que não são da responsabilidade do empreiteiro, condicionou o desenvolvimento dos trabalhos de realização da pavimentação pelo empreiteiro parece haver fundamentos para a autorização da dilação do prazo solicitado a título gracioso.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a concessão da prorrogação de prazo de 75 dias, sob a forma graciosa, com termo a 13 de março de 2025, conforme proposto. -----

9.2. - APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DO ALARGAMENTO E BENEFICIAÇÃO DA LIGAÇÃO TRANSFRONTEIRIÇA CM1153 E EM514: -----

----- Foi presente a informação nº 97/2025, de 17 de janeiro, da Divisão de Ordenamento do Território e Administração Urbanística, cujo teor se transcreve: ---

----- “Pretende o Município de Mértola, o Alargamento e beneficiação da ligação transfronteiriça CM1153 e EM514.-----

O projeto prevê a beneficiação de um troço desde o início da ER265 até a intersecção com o CM1153, toda a extensão do CM1153 até a ligação com a EM514. Ainda, desde a intersecção da CM1153 com a EM514, até a fronteira com a Espanha, que totaliza uma extensão de 18,5 Km aproximadamente. -----

Analizadas as peças constantes no projeto de execução, entende-se que o projeto se encontra completo com todas as peças, previstas na Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto.-----

Foram entregues os seguintes projetos das especialidades: -----

• Traçado e terraplenagem; -----

• Drenagem; -----

• Pavimentação; -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

CÂMARA MUNICIPAL

- Obras acessórias; -----
- Sinalização e Segurança; -----
- Obras de arte integradas; -----
- Ocupação marginal;-----
- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição; -----
- Plano de segurança e saúde. -----

Foram tidos em consideração os pareceres das seguintes entidades consultadas: ---

- A CCDR do Alentejo, I.P., emitiu, em 26/12/2023, Parecer Favorável; -----
 - AgdA – Águas Públicas de Portugal, S.A., emitiu, em 07/12/2023, Parecer Favorável Condicionado;-----
 - APA – Agência Portuguesa do Ambiente, emitiu em 21/12/2023, Parecer Favorável Condicionado;-----
 - O ICNF, I.P. – DRCNF do Alentejo, emitiu, em 19/12/2023, Parecer Favorável; ---
- O projeto de execução em causa, esteve sujeito a revisão, nos termos da Lei n.º 40/2015, de 01 de junho, que se materializou na entrega dos relatórios preliminar e final. -----

As considerações feitas pela equipa responsável pela revisão do projeto – que têm como principais objetivos a fiabilidade técnica da obra e a utilização racional dos recursos públicos –, estiveram na origem das alterações efetuadas ao projeto. -----
Em sede de relatório final, constatou-se que o projeto se encontra conforme (relatório final em anexo).-----

Face ao exposto, atendendo a que o projeto cumpre a legislação em vigor, o definido nos pareceres das respetivas entidades e o previsto na revisão de projeto efetuada, propõe-se que o relatório final da revisão de projeto, seja aceite e, por conseguinte, se aprove o projeto de execução em causa.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o relatório final da revisão de projeto, bem como o projeto de execução, conforme proposto. -----

9.3. - EMPREITADA DE ALARGAMENTO E BENEFICIAÇÃO DA LIGAÇÃO TRANSFRONTEIRIÇA CM 1153 E EM 514 - EXPROPRIAÇÕES: -----

----- Foi presente a informação nº 106/2025, de 20 de janeiro, do Núcleo Jurídico e Fiscalização Municipal, cujo teor se transcreve: -----

----- “Em relação ao assunto supra, cumpre informar que: -----

- O Município pretende realizar a obra de empreitada de alargamento e beneficiação da ligação transfronteiriça CM 1153 e EM 514 sendo necessário para o efeito proceder a intervenções em terrenos de propriedade privada; -----

- A obra visada é fundamental para o desenvolvimento socioeconómico do Concelho como para quem utiliza diariamente aquela infraestrutura, beneficiando assim a rede viária e a população local; -----

- Intervenção que deverá observar o disposto na al. a) do n.º 1 do art.10.º do Código das Expropriações (Lei 168/99, de 18 de setembro, na sua redação atual), ou seja, a resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação deve ser fundamentada, mencionando expressamente e claramente a causa de utilidade pública a prosseguir e a norma habilitante. -----

Face ao exposto, o interesse público está inequivocamente subjacente à execução desta obra, devendo ser atendida a sua pretensão quanto à concessão declaração

de utilidade pública e consequente posse administrativa das parcelas de terreno necessárias para a prossecução da obra e do seu objetivo final que é dotar o Concelho de Mértola e as suas povoações de infraestruturas adequadas à circulação viária. Com efeito, este melhoramento permitirá não só uma maior segurança e conforto nas deslocações para as povoações visadas, como igualmente permite o desenvolvimento das relações internacionais dada a ligação à Ponte Internacional do Pomarão. -----

- A Lei n. º168/99, de 18 de setembro, na sua redação atual (Código das Expropriações), exige ao nível de procedimento a deliberação prévia ou resolução de expropriar, atento o n. º1 do art.10.º, a que se seguirá a notificação da mesma decisão nos termos do n. º5 do referido artigo. -----

- Que só após essa diligência se prevê a aquisição por via do direito privado e que sem a resolução o procedimento se considera nulo, isto é, sem valor jurídico; -----

Salvo melhor entendimento, propõe-se que a Câmara Municipal, nos termos do art.10.º da Lei 168/99, de 18 de setembro na sua redação atual, tome a resolução de expropriar e requerer a utilidade pública sobre as seguintes parcelas de terreno, cuja previsão de encargos (justa indemnização) se encontra em processo de avaliação por perito da lista oficial: -----

Parcela 1 - Área de 202m² a retirar do prédio rústico denominado aos Fernandes, Freguesia de Mértola, inscrito na matriz com o artigo 14 secção MM da Freguesia de Mértola, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola sob o número 1029/19910220, propriedade de Maria Lourenço Horta Rosa - cabeça de casal da herança de morada Av. do Brasil n. º17, 1.ºEsq., Amadora; -----

Parcela 2 - Área de 39m² a retirar do prédio rústico denominado Ferragial do Monte, Freguesia de Mértola, inscrito na matriz com o artigo 15 secção MM da Freguesia de Mértola, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola sob o número 1023/19910206, compropriedade de António Virgolino Barão Teixeira, casado com Maria Carolina Medeiros dos Santos Teixeira no regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua Soeiro Pereira Gomes lote 11-2.º esq., Póvoa de Santa Iria e de Rui Manuel Barão Teixeira, maior, residente em Fernandes - Mértola; -----

Parcela 3 - Área de 24m² a retirar do prédio rústico denominado Águas Salgadas, Freguesia de Mértola, inscrito na matriz com o artigo 71 secção TT da Freguesia de Mértola, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola sob o número 4686/20190124, propriedade de António da Palma Valente - Cabeça de casal da herança de cujas titulares são Maria Virginia Martins Valente e Isabel Maria Martins Valente ambas com morada em Fernandes - Mértola; -----

Parcela 6 - Área de 834m² a retirar do prédio rústico denominado Cerro Magro, Freguesia de Mértola, inscrito na matriz com o artigo 24 secção NN da Freguesia de Mértola, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola sob o número 1655/19960524, compropriedade de Maria Orieta Colaço Marçalo Teixeira, casada com Francisco Raposo Teixeira no regime de comunhão de adquiridos, residentes em Fernandes - Mértola, de Manuel António - cabeça de casal herança de, morada em Fernandes - Mértola e Judite Antónia Lopes - cabeça de casal da herança de, com morada em Espírito Santo; -----

Parcela 8 - Área de 155m² a retirar do prédio rústico denominado Courela da Figueira, Freguesia de Mértola, inscrito na matriz com o artigo 12 secção LL da Freguesia de Mértola, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola sob o número 4784/20200313, propriedade de António da Palma Valente - Cabeça de casal da herança de cujas titulares são Maria Virginia Martins Valente e Isabel Maria Martins Valente ambas com morada em Fernandes - Mértola; -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

CÂMARA MUNICIPAL

Parcela 9 - Área de 164m² a retirar do prédio rústico denominado Courela da Figueira, Freguesia de Mértola, inscrito na matriz com o artigo 13 secção LL da Freguesia de Mértola, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola sob o número 1697/19960920, propriedade de António da Palma Valente – Cabeça de casal da herança de cujas titulares são Maria Virginia Martins Valente e Isabel Maria Martins Valente ambas com morada em Fernandes - Mértola; -----

Parcela 10 - Área de 929m² a retirar do prédio rústico denominado Cheira, Freguesia de Mértola, inscrito na matriz com o artigo 9 secção LL da Freguesia de Mértola, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola sob o número 1682/19960916, propriedade de Letras Peregrinas - Unipessoal Lda., com sede na Av. da República n. 023 Lisboa; -----

Parcelas 11 e 14 - Áreas de 4.694m² e 4.976m² a retirar do prédio rústico denominado Eira do Gato, Freguesia de Mértola, inscrito na matriz com o artigo 10 secção LL da Freguesia de Mértola, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola sob o número 635/19880630, propriedade de Letras Peregrinas - Unipessoal Lda., com sede na Av. da República n. 023 Lisboa; -----

Parcela 12 - Área de 2.097m² a retirar do prédio rústico denominado Courela da Alfarrobeira, Freguesia de Mértola, inscrito na matriz com o artigo 28 secção NN da Freguesia de Mértola, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola sob o número 323/19860313, propriedade de Ismael José Palma Valente da Encarnação, residente em Fernandes - Mértola; -----

Parcela 13 - Área de 2.294m² a retirar do prédio rústico denominado Courela da Horta, Freguesia de Mértola, inscrito na matriz com o artigo 30 secção NN da Freguesia de Mértola, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola sob o número 2249/20000404, compropriedade de Maria Guerreiro Colaço, casada com António Colaço Guerreiro, residentes em Tamejoso - Mértola; de José Eduardo Lourenço Colaço, casado com Iryna Basarab no regime de comunhão de adquiridos, residentes em Tamejoso - Mértola e de Fernanda Teixeira Lourenço Colaço, viúva, residente em Tamejoso - Mértola; -----

Parcela 15 - Área de 239m² a retirar do prédio rústico denominado ao Monte Tamejoso, Freguesia de Mértola, inscrito na matriz com o artigo 46 secção NN da Freguesia de Mértola, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola sob o número 2248/20000404, compropriedade de Maria Guerreiro Colaço, casada com António Colaço Guerreiro, residentes em Tamejoso - Mértola; de José Eduardo Lourenço Colaço, casado com Iryna Basarab no regime de comunhão de adquiridos, residentes em Tamejoso - Mértola e de Fernanda Teixeira Lourenço Colaço, viúva, residente em Tamejoso - Mértola; -----

Parcela 16 - Área de 8.480m² a retirar do prédio rústico denominado Vale Janeiro, Freguesia de Mértola, inscrito na matriz com o artigo 11 secção LL da Freguesia de Mértola, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola sob o número 1030/19910221, propriedade de Letras Peregrinas - Unipessoal Lda., com sede na Av. da República n. 023 Lisboa; -----

Parcela 17 - Área de 2.076m² a retirar do prédio rústico denominado Altura dos Picoitos, Freguesia de Santana de Cambas, inscrito na matriz com o artigo 1 secção N da Freguesia de Santana de Cambas, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola com o número 1164/19960522, propriedade de Letras Peregrinas - Unipessoal Lda., com sede na Avenida da República n. 023 em Lisboa; -----

Parcela 18 - Área de 4.194m² a retirar do prédio rústico denominado Poiso das Mós, Freguesia de Santana de Cambas, inscrito na matriz com o artigo 3 secção N da Freguesia de Santana de Cambas, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola com o número 1255/19970310, propriedade de Maria Bárbara Lourenço Palma, casada com João Maria Palma no regime de comunhão geral, residentes em Picoitos; -----

Parcela 19 - Área de 5.774m² a retirar do prédio rústico denominado Poiso das Mós, Freguesia de Santana de Cambas, inscrito na matriz com o artigo 5 secção N da Freguesia de Santana de Cambas, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola com o número 1806/20020424, propriedade de António Gomes Silvino, casado com Maria Henrique Marques Palma Silvino no regime de comunhão geral, residentes em monte dos Alves; -----

Parcela 20 - Área de 769m² a retirar do prédio rústico denominado Vale Longo, Freguesia de Santana de Cambas, inscrito na matriz com o artigo 108 secção M da Freguesia de Santana de Cambas, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola, propriedade de Encarnação Maria Gomes – cabeça de casal da herança de, com morada na Rua Pero Longo, n. 07 2.º Esq.– Monte Abraão, Queluz; -----

Parcela 21 e 23 - Área de 566m² e 1.577m² a retirar do prédio rústico denominado Poiso das Mós, Freguesia de Santana de Cambas, inscrito na matriz com o artigo 6 secção N da Freguesia de Santana de Cambas, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola com o número 625/19890828, compropriedade de Maria José Teixeira, viúva, residente em Alves e de Maria Manuela Teixeira Guerreiro Medeiros, viúva, residente em Alves; -----

Parcela 22 - Área de 7.327m² a retirar do prédio rústico denominado Mesericórdia, inscrito na matriz com o artigo 111 secção M da Freguesia de Santana de Cambas, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola com o número 3325, propriedade de Teresa Adelaide Romana Dourado Varandas Martins – cabeça de casal da herança de, com morada na Rua do Congo n. 011 6.ºE em Lisboa, ----

Parcela 24 - Área de 677m² a retirar do prédio rústico denominado Courela dos Alves, Freguesia de Santana de Cambas, inscrito na matriz com o artigo 35 secção N da Freguesia de Santana de Cambas, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola com o número 3395/20230629, propriedade de Maria de Lurdes Coelho de Magalhães, viúva, residente em Mértola; -----

Parcelas 25 e 27 - Área de 1.284m² e de 5.858m² a retirar do prédio rústico denominado Poço Velho e Galinha Louca, Freguesia de Santana de Cambas, inscrito na matriz com o artigo 29 secção N da Freguesia de Santana de Cambas, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola com o número 1224/19970221, compropriedade de Ismael Sanchez Gomez casado com Carolina de Orta Hurtado, no regime de separação de bens, com morada em Calle Villeda 5 - Cartaya e de Manuel Sanchez Gomez, casado com Manuela Peña Martinez, no regime de separação de bens, com morada em Plaza de Velasquez 5 - Cartaya; -----

Parcela 26 - Área de 3.103 m² a retirar do prédio rústico denominado Courela dos Alves, Freguesia de Santana de Cambas, inscrito na matriz com o artigo 127 secção N da Freguesia de Santana de Cambas, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola com o número 510/19880712, compropriedade de Maria Amélia Martins Guerreiro ou Mari Amélia Henriques, casada com José Guerreiro Júnior no regime de comunhão geral, residentes em Travessa Barbosa 19 r/c esq. em Lisboa e de José Guerreiro Júnior casado com Maria Amélia Martins Guerreiro ou Maria Amélia Henriques no regime de comunhão geral, residentes em Travessa Barbosa 19 r/c esq. em Lisboa; -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

CÂMARA MUNICIPAL

Parcela 28 - Área de 2.350m² a retirar do prédio rústico denominado Pocinho, Freguesia de Santana de Cambas, inscrito na matriz com o artigo 51 secção N da Freguesia de Santana de Cambas, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola com o número 353/19860915, propriedade de Balbina da Palma Santos Romana - cabeça de casal da herança de, cujos herdeiros são José António dos Santos Romana casado com Isabel Antónia Carvalho Janeiro dos Santos Romana no regime de comunhão de adquiridos, residentes Rua José Carlos Ary dos Santos, 19 em Mértola, Maria Eugénia dos Santos Romana Viana casada com Manuel Martins Careto Viana no regime de comunhão de adquiridos, residentes na Rua da Boavista, 21 em Beja, Jerónima dos Santos Romana Abreu Soares casada com Joaquim José Abreu Soares no regime de comunhão de adquiridos residentes na Estrada do Reguengo, 426 - 1.º em Évora e Maria Teresa dos Santos Romana Marques Pratas (falecida) casada com Fernando Pereira Marques Pratas no regime da comunhão geral, residentes em Sines; -----

Parcela 28-A - Área de 511m² a retirar do prédio rústico denominado Palheirinho, Freguesia de Santana de Cambas, inscrito na matriz com o artigo 49 secção N da Freguesia de Santana de Cambas, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola com o número 1841/20020805, propriedade de Saul Alberto da Silva Godinho Marques - Cabeça de casal da herança de, com morada Escnh Marques Ponte de Lima n.º 3 2.º Esq., Lisboa; -----

Parcela 29 - Área de 645,00m² a retirar do prédio rústico denominado Picoitos, Freguesia de Santana de Cambas, inscrito na matriz com o artigo 53 secção N da Freguesia de Santana de Cambas, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola, com propriedade de Ana Filipa Matos Correia Torrão Félix, residente na Estrada Nacional 265 - Monte Damião - Vales Mortos, José Damião Martins Torrão Félix, residente na Estrada Nacional 265 - Monte Damião - Vales Mortos, e Damião Martins Torrão Félix, residente na Rua dos Lagares n.º 35 em Serpa; -----

Parcela 30 - Área de 179m² a retirar do prédio rústico denominado Cerca Velha, Freguesia de Santana de Cambas, inscrito na matriz com o artigo 126 secção N da Freguesia de Santana de Cambas, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola com o número 298/19860521, propriedade de Maria Emília Pires Ruivo, residente em Alves; -----

Parcela 31 - Área de 1.559m² a retirar do prédio rústico denominado Cerca do Pocinho, Freguesia de Santana de Cambas, inscrito na matriz com o artigo 54 secção N da Freguesia de Santana de Cambas, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola com o número 937/19930519, propriedade de Bárbara do Rosário Martins casada com Manuel Custódio Ruivo, no regime de comunhão de adquiridos, residente em Picoitos; -----

Parcela 32 - Área de 10m² a retirar do prédio rústico denominado Corga do Pocinho, Freguesia de Santana de Cambas, inscrito na matriz com o artigo 56 secção N da Freguesia de Santana de Cambas, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola com o número 2860/20120224, propriedade de Mário Ramos da Palma - cabeça de casal da herança de morada em Alves; -----

Parcela 33 - Área de 571m² a retirar do prédio rústico denominado Farjal da Eira do Pocinho, Freguesia de Santana de Cambas, inscrito na matriz com o artigo 57 secção N da Freguesia de Santana de Cambas, não descrito na Conservatória do

Registo Predial de Mértola, propriedade de José Machado - cabeça de casal da herança de, com morada na Av. Uruguai 36 6-A em Lisboa; -----

Parcela 34 - Área de 149m² a retirar do prédio rústico denominado Farjal do Pocinho, Freguesia de Santana de Cambas, inscrito na matriz com o artigo 59 secção N da Freguesia de Santana de Cambas, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola com o número 636/19891017, compropriedade de Ana Filipa Matos Correia Torrão Félix, residente na Estrada Nacional 265 – Monte Damião - Vales Mortos, José Damião Martins Torrão Félix, residente na Estrada Nacional 265 – Monte Damião - Vales Mortos, e Damião Martins Torrão Félix, casado com Maria Manuela Santos Lança Torrão Félix no regime de comunhão de adquiridos, residente na Rua dos Lagares n.º35 em Serpa; -----

Parcela 35 - Área de 147m² a retirar do prédio rústico denominado Barranco do Pocinho, Freguesia de Santana de Cambas, inscrito na matriz com o artigo 60 secção N da Freguesia de Santana de Cambas, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola com o número 3396/20230629, compropriedade de Bárbara Lourenço, residente em Picoitos, Francisco Lourenço Mestre, residente em Picoitos, José Lourenço Mestre residente em Picoitos, Manuel Lourenço, residente em Picoitos e Maria Bárbara Lourenço residente em Picoitos;-----

Parcela 36 - Área de 215m² a retirar do prédio rústico denominado Cerca dos Picoitos, Freguesia de Santana de Cambas, inscrito na matriz com o artigo 61 secção N da Freguesia de Santana de Cambas, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola com o número 991/19940621, propriedade de Isabel Cristina Mestre Guerreiro casada com Luís Miguel Gomes Horta no regime de comunhão de adquiridos, residentes em Picoitos;-----

Parcela 37 - Área de 518m² a retirar do prédio rústico denominado Soalheira do Pocinho, Freguesia de Santana de Cambas, inscrito na matriz com o artigo 62 secção N da Freguesia de Santana de Cambas, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola com o número 903/19921012, compropriedade de António da Palma Guerreiro, casado com Antónia Horta Mestre Palma Guerreiro, no regime de comunhão de adquiridos, residentes em Picoitos e Antónia Horta Mestre Palma Guerreiro, casada com António da Palma Guerreiro, no regime de comunhão de adquiridos, residentes em Picoitos;-----

Parcela 38 - Área de 129m² a retirar do prédio rústico denominado Farjal da Esperança, Freguesia de Santana de Cambas, inscrito na matriz com o artigo 64 secção N da Freguesia de Santana de Cambas, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola com o número 2730/20100920, propriedade de Maria Lizete Medeiros da Palma da Conceição, viúva, residente na Rua Antero de Quental n.º33 - 1.º Dto em Odivelas; -----

Parcela 39 - Área de 342m² a retirar do prédio rústico denominado Vale Frio, Freguesia de Santana de Cambas, inscrito na matriz com o artigo 63 secção N da Freguesia de Santana de Cambas, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola com o número 523/19880712, propriedade de Maria dos Anjos Horta Costa Raposo casada com Manuel Raposo Medeiros Horta no regime de comunhão de adquiridos, residentes em Picoitos;-----

Parcela 40 - área de 257m² a retirar do prédio rústico denominado Vale Frio, Freguesia de Santana de Cambas, inscrito na matriz com o artigo 59 secção O da Freguesia de Santana de Cambas, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola com o número 1094/19950823, compropriedade de Maria Leca do Patrocínio Santos Vizeu, viúva, residente na Rua Adriano Correia de Oliveira, 13 em Mértola, Rui Jacinto Vizeu, residente no Bairro 25 de Abril n.º8 em Linda a Velha, Maria de Lurdes Jacinto Vizeu residente na Rua do Vigário n.º76 2.º em Lisboa e



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

CÂMARA MUNICIPAL

Rosa Maria Vizeu Gorjão Rodrigues casada com Luís Carlos Gorjão Rodrigues residentes na Rua Aquilino Ribeiro n.º10 4.º letra G em Setúbal; -----

Parcela 41 - Área de 791m² a retirar do prédio rústico denominado Eira do Malhão, Freguesia de Santana de Cambas, inscrito na matriz com o artigo 60 secção O da Freguesia de Santana de Cambas, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola com o número 522/19880712, propriedade de Maria dos Anjos Horta Costa Raposo, casada com Manuel Raposo Medeiros Horta no regime de comunhão de adquiridos, residentes em Picoitos;-----

Parcela 42 - Área de 2.767m² a retirar do prédio rústico denominado Eira do Malhão, Freguesia de Santana de Cambas, inscrito na matriz com o artigo 58 secção O da Freguesia de Santana de Cambas, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola com o número 2831/20111028, propriedade de António dos Santos Guerreiro, casado com Rita Barbara, no regime de comunhão geral, residentes em Picoitos; -----

Parcela 43 - Área de 763m² a retirar do prédio rústico denominado Lagoinhas, Freguesia de Santana de Cambas, inscrito na matriz com o artigo 57 secção O da Freguesia de Santana de Cambas, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola com o número 2555/20090204, propriedade de António dos Santos Guerreiro, casado com Rita Barbara, no regime de comunhão geral, residentes em Picoitos; -----

Parcela 44 - Área de 512m² a retirar do prédio rústico denominado Lagoinha, Freguesia de Santana de Cambas, inscrito na matriz com o artigo 56 secção O da Freguesia de Santana de Cambas, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola com o número 705/19900713, propriedade de António dos Santos Guerreiro, casado com Rita Barbara, no regime de comunhão geral, residentes em Picoitos; -----

Parcela 45 - Área de 531m² a retirar do prédio rústico denominado Laginhas, Freguesia de Santana de Cambas, inscrito na matriz com o artigo 55 secção O da Freguesia de Santana de Cambas, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola com o número 291/19860521, propriedade de Maria Catarina Machado - cabeça de casal da herança de, com morada na Av. D. João V n.º13 2.º Esq., Amadora;-----

Parcela 46 - Área de 647m² a retirar do prédio rústico denominado Eira da Partilha, Freguesia de Santana de Cambas, inscrito na matriz com o artigo 54 secção O da Freguesia de Santana de Cambas, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola, propriedade de António da Palma - cabeça de casal da herança de, com morada em Picoitos;-----

Parcela 47 - Área de 858m² a retirar do prédio rústico denominado Roleiro, Freguesia de Santana de Cambas, inscrito na matriz com o artigo 52 secção O da Freguesia de Santana de Cambas, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola com o número 624/19890828, propriedade de António dos Santos Guerreiro, casado com Rita Barbara, no regime de comunhão geral, residentes em Picoitos; -----

Parcela 48 - Área de 1.741m² a retirar do prédio rústico denominado Achada, Freguesia de Santana de Cambas, inscrito na matriz com o artigo 50 secção O da Freguesia de Santana de Cambas, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola com o número 1840/20020805, propriedade de Saul Alberto da Silva Godinho Marques - Cabeça de casal da herança de morada Escnh Marques Ponte de Lima n.º3 2.ºEsq., Lisboa;-----

Parcela 49 - Área de 2.196m² a retirar do prédio rústico denominado Courela da Achada, Freguesia de Santana de Cambas, inscrito na matriz com o artigo 45 secção O da Freguesia de Santana de Cambas, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola com o número 157/19851008, propriedade de Ana Rita Martins Guerreiro, residente na Rua Poço Lote 883 - 2.º Dtº. Em Famões;-----

Parcela 50 - Área de 794m² a retirar do prédio rústico denominado Eira da Ombria, Freguesia de Santana de Cambas, inscrito na matriz com o artigo 11 secção R da Freguesia de Santana de Cambas, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola com o número 1329/19970922, propriedade de José Manuel Braisinha Sebastião, casado com Maria Manuel Severino Mestre Sebastião, no regime de comunhão de adquiridos, residentes em Quinta de S. Sebastião em Mértola;-----

Parcela 51 - Área de 2.823m² a retirar do prédio rústico denominado Achada dos Salgueiros, Freguesia de Santana de Cambas, inscrito na matriz com o artigo 124 secção R da Freguesia de Santana de Cambas, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola com o numero 319/19860602, compropriedade de Francisco Mestre Pires, casado com Rita Barbara, no regime de comunhão geral, residentes em Bens, José Manuel Braisinha Sebastião, casado com Maria Manuel Severino Mestre Sebastião, no regime de comunhão de adquiridos, residentes em Quinta de S. Sebastião em Mértola, Maria Guerreiro Seno Palma – cabeça de casal da herança de, com morada em Rua 1 de maio n.º15-3.º frt. em Dafundo, Manuel Seno Alexandre - cabeça de casal da herança de, com morada em Rua 1 de Maio n.º15-3.º frt. em Dafundo.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as expropriações, requerer a utilidade pública sobre as parcelas de terreno identificadas na informação acima transcrita.-----

= O PONTO 9.4. FOI RETIRADO DA ORDEM DE TRABALHOS=

9.4. - ALARGAMENTO E BENEFICIAÇÃO DA LIGAÇÃO TRANSFRONTEIRIÇA CM 1153 E EM 514 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO: -----

----- Foi presente a informação nº 112/2025, de 20 de janeiro, do Núcleo de Obras Públicas por Empreitada, cujo teor se transcreve:-----

----- “No cumprimento de determinação do senhor Presidente da Câmara foram coligidos os elementos necessários à abertura do procedimento para a execução da obra, os quais se anexam à presente informação, designadamente: -----

- Programa do concurso [anexo1] -----

- Caderno de encargos [anexo2], o qual compreende as condições técnicas gerais, as cláusulas técnicas especiais e projeto que integra as respetivas peças escritas e desenhadas [anexo3], designadamente:-----

Volume I – Peças Escritas -----

TOMO 1 - Memória Descritiva e Justificativa e Anexos -----

TOMO 2 - Orçamento e Medições-----

TOMO 3 - Estudo Geotécnico -----

TOMO 4 - Plano de prevenção e gestão de RCD’s-----

TOMO 5 - Plano de Segurança e Saúde -----

TOMO 6 - Compilação Técnica -----

Volume II – Peças Desenhadas -----

DESENHOS GERAIS -Des: 00.01 a 00.16 -----

TRAÇADO - Des: 01.01 a 01.52 -----

DRENAGEM - Des: 02.01 a 02.21-----

¹ Anexo 1.

² Anexo 2.

³ Anexo 3.



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

CÂMARA MUNICIPAL

PAVIMENTAÇÃO - Des: 03.01 a 03.14 -----
OBRAS ACESSÓRIAS - Des: 04.01 a 04.14-----
SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA - Des: 05.01 a 05.26-----
OBRAS DE ARTE INTEGRADAS - Des: 06.01 a 06.08 -----
OCUPAÇÃO MARGINAL - Des: 07.01 a 07.07-----

Volume III – Peças Escritas e Desenhadas -----

AVALIAÇÃO AMBIENTAL - Memória Descritiva e Anexos -----

PLANTAS ENQUADRAMENTO AMBIENTAL - Des: 08.01 a 08.07 -----

E minuta do anúncio -----

O projeto foi objeto das informações DOTAU n.º 71/2025 de 14-1-2025 [anexo4] e DOTAU n.º 97/2025 de 17-1-2025 [anexo5] -----

Considerando o valor do orçamento: 6.225.000,00 EUR, com exclusão do IVA, é superior ao valor indicado na alínea a) do n.º 3 do artigo 474.º e n.º 3 do artigo 36.º do CCP, nos termos alínea c) do n.º 1 e alínea a) do n.º 2 do artigo 16.º e da alínea a) do artigo 19.º do CCP, o procedimento a adotar para formação de contrato é concurso público com publicação obrigatória de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia. -----

Propõe-se: -----

-----Após emissão de informação financeira de fundamentação e conformidade da despesa para a correspondente decisão de contratar com junção do necessário cabimento pela Divisão de Administração e Finanças. -----

1. Que a obra pública seja realizada por empreitada como estabelecido na alínea a) do n.º 2 do artigo 16.º do CCP, e -----

2. Considerando que o valor do orçamento: 6.225.000,00 EUR, com exclusão do IVA, é superior ao valor indicado na alínea a) do n.º 3 do artigo 474.º e n.º 3 do artigo 36.º do CCP, nos termos alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea a) do artigo 19.º do CCP, seja adotado para formação de contrato o procedimento concurso público com publicação obrigatória de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia. -----

3. Por consideração dos elementos do projeto, seja determinado:-----

- Preço base do concurso: 6.225.000,00 EUR, s/ IVA [anexo 6] -----

- Prazo de execução: 720 dias -----

- Não adjudicação por lotes [anexo 7] -----

4. Critério de adjudicação [anexo 8] -----

A adjudicação segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa determinada através da modalidade monofator prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, densificada pelo seguinte fator: -----

Fator: Preço (EUR) -----

Avaliação das propostas: Preço mais baixo (hierarquização das propostas por ordem crescente do respetivo preço). -----

5. Requisitos técnicos de seleção de entidades-----

Nos termos estabelecidos na Lei n.º 41/2025 de 3 de junho, para a execução dos trabalhos o adjudicatário deverá possuir alvará de empreiteiro de obras públicas,

⁴ Anexo 4.

⁵ Anexo 5.

⁶ Anexo 6.

⁷ Anexo 7.

⁸ Anexo 8.

com as habilitações nas categorias e subcategorias em classes adequadas à obra e trabalhos a realizar, designadamente: -----

- 1.ª subcategoria da 2.ª categoria, de classe que cubra o valor global da proposta.

- 5.ª e 11.ª subcategorias da 2.ª categoria; a 2.ª e 7.ª subcategoria da 5.ª categoria, nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitem.-----

6. A aprovação do programa do concurso, caderno de encargos e minuta do anúncio de abertura do procedimento [anexo 9], anexos à informação, a abertura do procedimento, por concurso público, para a formação do contrato para execução da obra em regime de empreitada.-----

7. Que simultaneamente com a decisão de contratar seja nomeado o Júri do procedimento, constituído por: -----

Presidente: Manuela Inácio -----

Vogal: Sandra Godinho-----

Vogal: Pedro Nunes -----

Suplente: Maria José Mestre -----

Suplente: Carlos Madeira -----

8. Que os esclarecimentos relativos ao procedimento sejam prestados pelo Júri. ----

9. Que, previamente, à aprovação e abertura do procedimento, a Divisão de Ordenamento do Território a Administração Urbanística, informe e disponibilize declaração de conformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial, pareceres prévios, licenciamentos e autorizações necessárias que possam condicionar o procedimento e a execução do contrato, bem como informação sobre expropriações (ou posse administrativa) que se revelem necessárias à execução da obra e para a constituição das servidões para a ocupação de prédios necessários à execução da obra. -----

Atento o valor base do concurso é competente para decidir: Câmara Municipal.” ----

----- Do processo faz igualmente parte a Informação nº 113/2025, da Divisão de Administração e Finanças, datada de 20 de janeiro e cujo teor se transcreve: -----

----- “Na presença da Informação nº 112 do Núcleo de Obras Públicas por Empreitada, datada do dia 20 de Janeiro de 2025, referente à abertura do procedimento de concurso para a execução da obra identificada em título, sou a informar o seguinte:-----

De acordo com a informação referida, estima-se que a obra possa importar em 6.225.000,00€ acrescido de iva á taxa legal em vigor para o regime de empreitada (6%), com um prazo de execução de 720 dias. -----

Assim, de acordo com o que se estima possa ser a calendarização da execução da obra, consideraram-se 180 dias de execução em 2025, com um valor estimado de 1.649.625,00€, 360 dias em 2026 que correspondente ao valor de 3.299.250,00€ e os restantes 180 dias em 2027, a que corresponde o valor de 1.649.625,00€.-----

Os valores indicados constam das Grandes Opções do Plano para 2025 e anos seguintes, na ação específica 331 2002/85-21, corrigidos pela 2ª alteração ao orçamento, aprovada por despacho do Senhor Presidente da Câmara, do dia 20 de Janeiro. -----

Consideramos que estão desta forma reunidas as condições para se poder lançar o procedimento de concurso. -----

Para o processo em questões foi emitida autorização favorável pela Assembleia Municipal no dia 16 de dezembro de 2024, de forma a dar cumprimento ao nº 2 do artigo 51.º da Lei nº 73/2013 de 03/09. -----

Em anexo ficha de cabimento referente ao encargo esperado para 2025.” -----



----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/07030308 – GOP: 2002/85-21 (cabimento nº 39633/2025, de 20 de janeiro).-----

---- Do processo faz parte o despacho do Sr. Presidente com o seguinte teor: -----

----- “Em conformidade. Remeter processo à próxima reunião de Câmara.” -----

10.- PATRIMÓNIO:-----

10.1. - DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE NO LOTE 347 - LOTEAMENTO ENCOSTA NOROESTE, MÉRTOLA:-----

----- Referente ao assunto suprarreferido foi presente o parecer do Núcleo Jurídico e de Fiscalização Municipal, cujo teor se transcreve: -----

----- “Atenta a presente pretensão, cumpre informar que: -----

- os requerentes vem manifestar interesse na aquisição do lote 347 do loteamento municipal da encosta noroeste em Mértola cujo valor base de licitação é de 10.140,00€ (dez mil cento e quarenta euros) - que consta dos editais das hastas publicas anteriormente realizadas (nomeadamente do edital n. 0107/2024) - acrescido de um lance mínimo, perfazendo o valor de 10.390,00€ (dez mil trezentos e noventa euros); - O Decreto-Lei n.º280/2007, de 7 de agosto, de acordo com o referido no seu preâmbulo, corporiza a reforma do regime do património imobiliário público, pautando-se por objetivos de eficiência e racionalização dos recursos públicos; -----

- A Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na s/redação atual, (que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico) consagra nas alíneas g) e h) do n. 01 do artigo 33.º que compete à Câmara Municipal -----

g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG; -----

h) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;-----

- ora, em causa está lote de valor inferior a €870.000,00, pelo que, s.m.e., a Câmara Municipal não está obrigada a submeter a venda do lote a hasta pública, aliás presentemente, a competência encontra-se delegada no Sr. Presidente da Câmara; -----

- refira-se que a venda do lote foi precedida da realização de hasta públicas que tinham um caderno de encargos para cumprir, sob pena do lote reverter para o Município pelo que optando-se por esta via, em respeito pelo princípio da igualdade e da boa administração, deverá condicionar-se a venda àquelas condições, a constar do contrato de compra e venda.-----

Face ao exposto, e s.m.e. propõe-se que, à semelhança de pretensão idêntica, a presente seja objeto de deliberação pela Câmara Municipal.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a adjudicação do lote 347, do Loteamento Municipal Encosta Noroeste, nas condições acima referidas. -----

11.- FINANÇAS E CONTABILIDADE:-----

11.1. - SEGUNDA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2025 - CONHECIMENTO: -----

----- Nos termos e para efeitos do disposto no nº3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, foi presente para conhecimento a 2ª alteração ao orçamento municipal para 2025. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

11.2. - SEGUNDA ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2025 - CONHECIMENTO: -----

----- Nos termos e para efeitos do disposto no nº3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, foi presente para conhecimento a 1ª alteração às grandes opções do plano para 2025. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

11.3. - SOLICITAÇÃO DE FUNDO DE MANEIO PARA O SAAS 2025:-----

----- Foi presente a informação nº 77/2025, de 15 de janeiro, do SAAS - Serviço de Apoio e Acompanhamento Social, cujo teor se transcreve: -----

----- "Os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da ação social nos termos do art.23.º n.º 2 al. h) da Lei 75/2013 de 12/09, na s/redação atual, contudo em concretização do disposto nos artigos 12.º e 32.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, foi publicado o Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, que concretiza essa transferência de competências no domínio da ação social. -----

A Câmara Municipal de Mértola assumiu as competências no domínio da ação social, conforme despacho nº 9817-A/2021 de 10/08, a 1 de junho de 2022 e passou a coordenar o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SASS) e o acompanhamento aos beneficiários do Rendimento Social de Inserção. -----

Estas competências são asseguradas por uma equipa técnica multidisciplinar da Autarquia que efetua o atendimento e acompanhamento das emergências, vulnerabilidade e/ou exclusão social. -----

Um dos apoios que as famílias podem vir a beneficiar, para colmatar uma necessidade básica ou imediata, é a atribuição de um apoio eventual. Para que este apoio se realize de forma célere e imediata, propõe-se, à Consideração Superior, a constituição de um fundo de maneiio afeto ao SAAS para o ano de 2025, ficando este à responsabilidade da Técnica afeta ao SAAS, Maria João Madeira Martins, para fazer face a despesas urgentes/inadiáveis para pagamentos a pronto. Propõe-se também que o referido fundo de maneiio seja constituído com o valor mensal de **400,00€**. -----

A classificação disponível para realização da despesa deverá ser obrigatoriamente nos capítulos 0201- aquisição de bens ou 0202 – aquisição de serviços." -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de fundo de maneiio para o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SASS), ficando responsável pelo mesmo a Técnica afeta ao SAAS, Maria João Madeira Martins. -----

12.- EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:-----

12.1. - VIAGEM CULTURAL COM JOVENS 2025 – ORGANIZAÇÃO:-----

----- Foi presente a informação nº 85/2025, de 16 de janeiro, do Serviço de Cultura e Associativismo Cultural, cujo teor se transcreve: -----

----- "Em relação ao assunto supra, considerando a diversidade e multiculturalidade que caracteriza o mundo atual, e a importância de que se reveste o conhecimento e contacto com essa diversidade cultural para o desenvolvimento pessoal e profissional dos/as jovens, a Câmara Municipal de



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

CÂMARA MUNICIPAL

Mértola continua a pretender, com a iniciativa Viagem Cultural com Jovens, valorizar a riqueza e a diversidade cultural na Europa, promovendo a aquisição de conhecimento histórico e social, da ampliação da visão do mundo e consequente aumento do poder criativo de cada um. -----

Em conformidade com as Normas Gerais de Participação aprovadas em sessão de Assembleia Municipal, a 16 de junho de 2014, propomos a aprovação dos itens específicos para o ano de 2025, os quais se passam a indicar: -----

- a) Destino da viagem: Milão - Itália;-----
- b) Data de realização: 04 a 07 de setembro 2025; -----
- c) Valor de inscrição de cada jovem: 225,00€-----
- d) Período de inscrição: 17 de fevereiro a 31 de março 2025; -----
- e) Formas de Inscrição: Presencialmente no Gabinete de Atendimento Municipal ou online por e-mail para geral@cm-mertola.pt; -----
- f) Prazos de pagamento: O pagamento poderá ser efetuado em 3 prestações de igual valor, nos seguintes prazos:-----
 - 1. 1ª prestação – até dia 8 junho 2025 -----
 - 2. 2ª prestação – até dia 8 julho 2025-----
 - 3. 3ª prestação – até dia 8 agosto 2025-----
- g) Critérios de seleção: Os/As jovens candidatos/as serão selecionados/as mediante os critérios seguintes: -----

Indicador	Pontuação
Jovens portadores/as de Cartão Social	0
Jovens que nunca tenham participado	0
Jovens que tenham participado em edições anteriores ao ano (n* - 3)	1
Jovens que tenham participado na edição (n - 3)	2
Jovens que tenham participado na edição (n - 2)	3
Jovens que tenham participado na edição (n - 1)	4
Jovens que tenham participado em várias edições	Soma da pontuação respetiva

*sendo n o ano da edição em curso-----

h) Audiência Prévia: Após notificação dos candidatos/as por correio registado com aviso de receção dispõem os/as interessados/as de 10 dias para fazer uso do direito de audiência prévia, nos termos do disposto no Código do Procedimento Administrativo;-----

i) Lista final: Decorrido o prazo para audiência de interessados, caso existam reclamações será dado conhecimento da decisão final tomada por deliberação de Câmara, por e-mail ou via postal; -----

j) Desistências: Os pedidos de desistência deverão ser apresentados por escrito, endereçados à Sra. Vereadora do Pelouro, com apresentação de justificação do pedido. Os processos de desistência que sejam registados nos serviços nos 5 dias

subsequentes à notificação da lista final de selecionados/as, ficarão isentos do pagamento de qualquer valor relativo à viagem. Após este período, qualquer processo de desistência será remetido e sujeito a análise da Comissão Técnica designada, estando salvaguardados quaisquer situações de desistência motivadas por motivo de força maior.-----

Por último, propõe-se ainda, que a Comissão Técnica de análise das candidaturas, seja composta pela técnica superior Ana Paula Branco, pelo técnico superior Manuel Marques e pela assistente técnica, Eugénia Monteiro, afetos à DCPD, e, como suplente, a assistente técnica, Sílvia Veríssimo, afeta ao NELT. -----

A iniciativa tem enquadramento orçamental na rubrica 02.02.20 na GOP 252 51 2002/115-8 com dotação prevista de 40.000,00€ (quarenta mil euros).” -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar todas as propostas contidas na informação acima transcrita.-----

12.2. - PROGRAMAS DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO - ANÁLISE DE CANDIDATURAS 2025:-----

----- Foi presente a informação nº 90/2025, de 16 de janeiro, do Serviço de Cultura e Associativismo Cultural, cujo teor se transcreve: -----

----- “Em função do disposto no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo, na sua redação atual, propõe-se que a Câmara Municipal delibere sobre a proposta dos apoios a conceder, conforme análise das candidaturas que segue em anexo, elaborada pela Comissão de Análise nomeada por deliberação de Câmara Municipal na sua Reunião ordinária de 02 de outubro de 2024.”-----

Análise de candidaturas

Aos 19 de dezembro de 2024, pelas 14 horas reuniu nas instalações da Câmara Municipal de Mértola a comissão de análise nomeada por deliberação da Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 02 de outubro de 2024, composta por Manuel José Dias Marques – técnico superior, Ana Paula Branco – técnica superior e Maria Virgínia Martins Valente - técnica superior jurista. -----

Dado início à análise das candidaturas constatou-se que foram apresentadas sete candidaturas pelas entidades a seguir mencionadas: -----

- Associação Desportos de Natureza de Mértola – ADN Mértola -----
- Clube de Futebol Guadiana-----
- Clube de Karaté de Mértola -----
- Clube de Pesca Desportiva de Mértola “Os Amigos do Guadiana”-----
- Clube Náutico de Mértola-----
- Mina de São Domingos Futebol Clube -----
- Proswim Clube -----

Analisados os documentos instrutórios das candidaturas apresentadas verificou-se que todas as candidaturas preenchem os requisitos previstos no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo, em vigor desde 23 julho de 2021, de acordo com o disposto nos artigos 7.º e 9.º (ver anexo I).-----

1 - Programa de Apoio às Atividades Regulares (PAAR)-----

Efetuada a análise das candidaturas apresentadas ao abrigo deste Programa de Apoio e após ponderação dos critérios de avaliação, as mesmas obtiveram o seguinte resultado:-----

Associação Desportos de Natureza de Mértola – ADN Mértola - o valor de **20.408,50 €** (vinte mil quatrocentos e oito euros e cinquenta cêntimos) -----

Clube Futebol Guadiana - o valor de **31.292,41 €** (trinta e um mil duzentos e noventa e dois euros quarenta e um cêntimos)-----

Clube Karaté de Mértola - o valor de **11.500,00 €** (onze mil quinhentos euros) --



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

Clube de Pesca Desportiva de Mértola "Amigos do Guadiana" - o valor de **22.392,72 €** (vinte e dois mil trezentos e noventa e dois euros setenta e dois cêntimos)-----

Clube Náutico de Mértola - o valor de **22.626,42 €** (vinte e dois mil seiscentos e vinte e seis euros quarenta e dois cêntimos)-----

Mina de São Domingos Futebol Clube - o valor de **11.686,52 €** (onze mil seiscentos e oitenta e seis euros cinquenta e dois cêntimos)-----

Proswim Clube - o valor de **10.101,00 €** (dez mil, cento e um euros).-----

Considerando ainda que, nos termos do artº 12º do D.L nº 273/2009 de 1 de outubro, e de acordo com o previsto no art.º 24.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo, em vigor, foi concedido a título de adiantamento o valor de:-----

- 5.374,04€ (cinco mil trezentos e setenta e quatro mil quatro cêntimos) ao Clube de Futebol Guadiana.-----

Assim, em cumprimento do nº 3 do mesmo artigo, o valor adiantado deverá ser deduzido no contrato programa, nas seguintes percentagens: 1ª prestação – 75% do montante respeitante à verba cativa; 2ª prestação – 25% do montante à verba cativa.-----

Face ao supra exposto e em cumprimento do art.º 13º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo, propõe-se que para o ano de 2025 seja concedido apoio correspondente a cada uma das entidades acima referidas nos valores atrás mencionados em cumprimento do n.º 5 do atrás referido artigo do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo, sujeito às devidas retificações decorrentes da informação apresentada e do cumprimento do contrato programa.-----

2 - Programa de Apoio à Realização de Eventos Desportivos (PARED) -----
(ver Anexo II)-----

Associação Desportos de Natureza de Mértola – ADN Mértola - (1 candidaturas à medida2)-----

Ação: Caminhada e corrida de Natal-----

-Orçamento global totaliza 600,00€ (seiscentos euros), candidatando-se a uma verba de 300,00€ (trezentos euros)-----

O Programa de Apoio à Realização de Eventos Desportivos, conforme estipulado no nº 2 do art.º 17.º do regulamento em vigor, tem como objetivo compartilhar financeiramente iniciativas que, pela sua dimensão e qualidade, assumem relevância no contexto do desenvolvimento pretendido para o concelho.-----

Analisada a candidatura apresentada à medida 2, não se destacam os critérios de relevância pretendidos, pelo que se propõe o seu **indeferimento**.-----

Mais se informa que as ações propostas foram consideradas e pontuadas na avaliação realizada no âmbito do PAAR, enquanto atividades lúdico-desportivas. ---

Clube Karaté de Mértola (2 candidaturas à medida2)-----

Ação 1: X Torneio de Karaté de Mértola-----

-Orçamento global totaliza 3.000,00€ (três mil euros) candidatando-se a uma verba de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros). -----

Ação 2: Campeonato Regional Sul -----

-Orçamento global totaliza 3.800,00€ (três mil e oitocentos euros) candidatando-se a uma verba de 2.200,00€ (dois mil e duzentos euros). -----

Considerando os valores solicitados nas candidaturas à medida acima referida propõe-se que: -----

- seja atribuído para realização da Ação 1, o valor solicitado pela entidade de **1.500,00€ (mil e quinhentos euros)**, de acordo com o limite estipulado na alínea b) do n.º 5 do art.º 17.º; -----

- seja atribuído para realização da Ação 2, o valor de **1.500,00€ (mil e quinhentos euros)**, o que corresponde ao limite estipulado na alínea b) do n.º 5 do art.º 17.º; -----

Mina de São Domingos Futebol Clube (1 candidatura à medida2) -----

Ação: Comemoração do Aniversário do Clube -----

-Orçamento global totaliza 3.000,00€ (três mil euros) candidatando-se a uma verba de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros). -----

Considerando os valores solicitados na candidatura à medida acima referida propõe-se que o mesmo seja atribuído no valor de **1.500,00€ (mil e quinhentos euros)**, o que corresponde ao limite estipulado na alínea b) do n.º 5 do art.º 17.º.-

3 - Programa de Apoio à Cedência de Materiais e Aquisição de Bens e Equipamentos (PACMABE) -----

(ver Anexo III) -----

Associação Desportos de Natureza – ADN Mértola - (1 candidatura à medida2) -----

- **Grupo 1** - equipamento desportivo (camisolas / proteções de braços e cabeça / meias / calçado de competição): -----

- O orçamento global totaliza 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros) candidatando-se a uma verba de 2.000,00€ (dois mil euros). -----

A candidatura para aquisição de equipamento cumpre as disposições regulamentares (3 orçamentos de três fornecedores distintos), propondo-se que seja atribuído e contratualizado o valor solicitado de **2.000,00€ (dois mil euros)** o que corresponde ao limite estipulado no n.º 11 do art.º 14.º do regulamento em vigor. -----

Clube Futebol Guadiana - (1 candidatura à medida2)-----

- **Grupo 1** - equipamento desportivo/ equipamento de treino para atletas (vestuário de saída e de treino para apetrechamento das equipas de futebol) -----

- O orçamento global totaliza 5.904,00€ (cinco mil novecentos e quatro euros) candidatando-se a uma verba de 2.000,00€ (dois mil euros). -----

A candidatura para aquisição de equipamento cumpre as disposições regulamentares (3 orçamentos de três fornecedores distintos), propondo-se que seja atribuído e contratualizado o valor solicitado para estes equipamentos, **2.000,00€ (dois mil euros)**, o que corresponde ao limite estipulado no n.º 11 do art.º 14.º do regulamento em vigor. -----

Clube de Pesca Desportiva de Mértola “Os Amigos do Guadiana” - (1 candidatura à medida2)-----

- **Grupo 1** - equipamento desportivo/ equipamento para atletas (vestuário: polos, casacos, sweats, t-shirts e fatos de treino com logo): -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

- O orçamento global totaliza 1.984,61€ (mil novecentos e oitenta e quatro euros sessenta e um cêntimos) candidatando-se a uma verba de 1.389,23€ (mil trezentos e oitenta e nove euros vinte e três cêntimos). -----

A candidatura para aquisição de equipamento cumpre as disposições regulamentares (3 orçamentos de três fornecedores distintos), propondo-se que seja atribuído e contratualizado o valor solicitado de **1.389,23€ (mil trezentos e oitenta e nove euros vinte e três cêntimos)**, que se enquadra na percentagem estipulada no n.º 11 do art.º 14.º do regulamento em vigor. -----

Clube Náutico de Mértola - (1 candidatura à medida 2)-----

- **Grupo 1** - equipamento desportivo / equipamento para equipa de canoagem com logo (top lycra, calcões lycra, camisolas, bermudas lycra, fato treino, polo, calção de saia)-----

- **Grupo 1** - equipamento desportivo / equipamento de treino para cardiofitness e musculação-----

- O orçamento global totaliza 3.371,21€ (três mil trezentos setenta e um euros e vinte e um cêntimos) candidatando-se a uma verba de 2.000,00€ (dois mil euros).

A candidatura para aquisição de equipamento cumpre as disposições regulamentares (3 orçamentos de três fornecedores distintos), propondo-se que seja atribuído e contratualizado o valor solicitado para estes equipamentos, **2.000,00€ (dois mil euros)**, o que corresponde ao limite estipulado no n.º 11 do art.º 14.º do regulamento em vigor.-----

Mina de S. Domingos Futebol Clube - (1 candidatura à medida2)-----

- **Grupo 1** - equipamento desportivo/ equipamento para atletas (Botas, braçadeiras, t-shirts, caneleiras, mochilas, luvas guarda-redes): -----

- **Grupo 2** - equipamento multimédia e informático / Portátil, impressora, rato, mala, antivírus, office 2024 -----

- O orçamento global totaliza 3.422,97€ (três mil quatrocentos e vinte e dois euros e noventa e sete cêntimos) candidatando-se a uma verba de 2.000,00€ (dois mil euros).-----

A candidatura para aquisição de equipamento cumpre as disposições regulamentares (3 orçamentos de três fornecedores distintos), propondo-se que seja atribuído e contratualizado o valor solicitado para estes equipamentos, **2.000,00€ (dois mil euros)**, o que corresponde ao limite estipulado no n.º 11 do art.º 14.º do regulamento em vigor.-----

Ressalva-se que os apoios à aquisição de equipamentos do grupo 2, só poderão ser concedidos, para uma candidatura com a mesma tipologia, decorridos 3 anos após o último financiamento.-----

5 - Programa de Apoio à Formação (PAF)-----

(ver Anexo IV)-----

Clube de Pesca Desportiva de Mértola "Os Amigos do Guadiana" - (2 candidaturas à medida 1)-----

- **Curso de Gestão Orçamental e Financeira**-----

-Orçamento global totaliza 280,00€ (duzentos e oitenta euros) candidatando-se a uma verba de 168,00€ (cento e sessenta e oito euros)-----

A candidatura cumpre as disposições regulamentares, propõe-se que seja atribuído e contratualizado o valor de **168,00€ (cento e sessenta oito euros)**, o que corresponde a 60% do valor da inscrição conforme estipulado no n.º 5 do art.º 16.º do regulamento em vigor. -----

- Curso Planear o Clube -----

-Orçamento global totaliza 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) candidatando-se a uma verba de 150,00€ (cento e cinquenta euros)-----

A candidatura cumpre as disposições regulamentares, propõe-se que seja atribuído e contratualizado o valor de **150,00€ (cento e cinquenta euros)**, o que corresponde a 60% do valor da inscrição conforme estipulado no n.º 5 do art.º 16.º do regulamento em vigor. -----

6 – Programa de Apoio à Cedência de Transportes, Aquisição e Reparação de Viaturas – PACTARV-----

(ver Anexo V)-----

Clube de Futebol Guadiana -----

(1 candidatura à medida 2|apoio à aquisição de viaturas)-----

- O orçamento global totaliza 15.000,00€ (quinze mil euros) candidatando-se a uma verba de 5.000,00€ (cinco mil euros).-----

O clube foi financiado no ano de 2021, com uma comparticipação de 3.000,00€, para aquisição de viatura. Atento o disposto no nº9 art.º 15.º do regulamento, 'uma nova candidatura só poderá ocorrer 3 anos após o último financiamento'. Assim, cumpridos os 3 anos de carência, comprova-se a elegibilidade da presente candidatura. -----

A candidatura cumpre as disposições regulamentares (3 orçamentos), propondo-se que seja atribuído e contratualizado o valor solicitado para esta medida de apoio, **5.000,00€ (cinco mil euros)**, que se enquadra na percentagem estipulada na al. b) n.º 7 do art.º 15.º do regulamento em vigor. -----

(1 candidatura à medida 3|apoio à reparação/manutenção de viaturas) ----

- O orçamento global totaliza 2.460,00€ (dois mil quatrocentos e sessenta euros) candidatando-se a uma verba de 1.000,00€ (mil euros). -----

A candidatura cumpre as disposições regulamentares (1 orçamento) propondo -se que seja atribuído e contratualizado o valor solicitado para esta medida de apoio, **1.000,00€ (mil euros)** o que corresponde ao limite estipulado no n.º 15 do art.º 15.º do regulamento em vigor. -----

Clube Karaté de Mértola - (1 candidatura à medida 3|apoio à reparação/manutenção de viaturas) -----

- O orçamento global totaliza 1.168,50€ (mil cento e sessenta oito euros cinquenta cêntimos) candidatando-se a uma verba de 568,50€ (quinhentos e sessenta e oito euros cinquenta cêntimos). -----

A candidatura não cumpre as disposições regulamentares, verificando-se a falta de orçamento, de acordo com o nº 13 do art.º 15.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo, pelo que se propõe o seu **indeferimento**. ----

Clube de Pesca Desportiva de Mértola "Os Amigos do Guadiana"-----

(1 candidatura à medida 3|apoio à reparação/manutenção de viaturas) ---

- O orçamento global totaliza 2.000,00€ (dois mil euros) candidatando-se a uma verba de 1.000,00€ (mil euros).-----

A candidatura cumpre as disposições regulamentares (1 orçamento), propondo-se que seja atribuído e contratualizado o valor solicitado para esta medida de apoio,



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

1.000,00€ (mil euros) que se enquadra na percentagem estipulada no n.º 15 do art.º 15.º do regulamento em vigor (50% do valor do orçamento mais baixo).-----

Clube Náutico de Mértola -----
(1 candidatura à medida 3 | apoio à reparação/manutenção de viaturas) ----

- O orçamento global totaliza 2.029,50€ (dois mil vinte e nove euros cinquenta cêntimos) candidatando-se a uma verba de 1.000,00€ (mil euros). -----

A candidatura cumpre as disposições regulamentares (1 orçamento), propondo-se que seja atribuído e contratualizado o valor solicitado para esta medida, **1.000,00€ (mil euros)**, o que corresponde ao limite estipulado no n.º 15 do art.º 15.º do regulamento em vigor.-----

Mina de S. Domingos Futebol Clube -----
(1 candidatura à medida 2 | apoio à aquisição de viaturas)-----

- O orçamento global totaliza 10.000,00€ (dez mil euros) candidatando-se a uma verba de 5.000,00€ (cinco mil euros). -----

A candidatura cumpre as disposições regulamentares (3 orçamentos), propondo-se que seja atribuído e contratualizado o valor solicitado para esta medida de apoio, **5.000,00€ (cinco mil euros)** o que corresponde ao limite estipulado na al. b) n.º 7 do art.º 15.º do regulamento em vigor. -----

(1 candidatura à medida 3 | apoio à reparação/manutenção de viaturas) ----

- O orçamento global totaliza 2.000,00€ (dois mil euros) candidatando-se a uma verba de 1.000,00€ (mil euros). -----

A candidatura cumpre as disposições regulamentares (1 orçamento), propondo-se que seja atribuído e contratualizado o valor solicitado para esta medida de apoio, **1.000,00€ (mil euros)** que se enquadra na percentagem estipulada no n.º 15 do art.º 15.º do regulamento em vigor.-----

7 – Programa de Apoio à Cedência para utilização regular de Instalações Desportivas – PACURID -----

(ver Anexo VI) -----

Associação Desportos de Natureza – ADN Mértola-----

Apresenta candidatura para utilização regular da sala de musculação do Pavilhão Desportivo durante os dias de semana e ao fim de semana utilização pontual dos balneários, na sequência de treinos no exterior ou dos encontros desportivos previstos no plano de atividades proposto. A candidatura ainda inclui pedido de utilização do Campo de Futebol Municipal, para realização de recuperação/reabilitação ou treinos em piso de menor impacto. -----

A candidatura cumpre as disposições regulamentares (projeto), propondo-se o deferimento parcial do pedido, com isenção de pagamento da utilização da sala de musculação do Pavilhão Desportivo e do Campo de Futebol Municipal, em conformidade com o disposto no nº4 do art.º 19.º do regulamento municipal de apoio ao associativismo desportivo.-----

Quanto à utilização de espaço de arrecadação no Pavilhão Desportivo, há a informar que a cobrança da utilização deste espaço não está prevista no regulamento e tabela de taxas e outras receitas municipais de Mértola, colocando-se à consideração superior a disponibilização do referido espaço. -----

Cumpra ainda informar que o valor previsual de isenção a atribuir, relativa aos encargos com a cedência das instalações suprarreferidas ascende a **1.350,00€ (mil trezentos e cinquenta euros)**, de acordo com o especificado no quadro seguinte:-----

Designação	Quantidade	Valor unit	Valor Total
Capítulo IV – Exploração de Bens de Utilidade Pública			
Sala de Musculação – por utilização de uma hora [Capítulo IV, Art.º 15º, nº 4, al. b)]	180	5,00€	900,00€
Campo de Jogos Pavilhão Desportivo – por utilização de uma hora [Capítulo IV, Art.º 14º, nº 1, al. a)]	30	10,00€	300,00€
Campo de Futebol Municipal – por utilização de uma hora [Capítulo IV, Art.º 20º, nº 2, al. a)]	10	15,00€	150,00€
Total valor a isentar			1 350,00€

Clube Karaté de Mértola-----

Apresenta candidatura para utilização regular da Sala Multiusos do Pavilhão Desportivo. -----

A candidatura cumpre as disposições regulamentares (projeto), contudo informa-se que atendendo que a cobrança pela utilização da sala multiusos do Pavilhão Desportivo não está prevista no regulamento e tabela de taxas e outras receitas municipais de Mértola, coloca-se à consideração superior a disponibilização do referido espaço. -----

Mais se informa que:-----

- As verbas acima propostas estão sujeitas a correções mediante a apresentação dos elementos comprovativos do cumprimento dos critérios apresentados na candidatura ao PAAR, bem como da apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa nos restantes programas de apoio. -----

Sempre que se justifique serão solicitados esclarecimentos às entidades candidatas, bem como feita a retenção da verba a transferir de acordo com o disposto no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo e dos respetivos contratos programa.-----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere individualmente (sublinhado nosso) a atribuição das verbas solicitadas em cada um dos programas e a cada uma das entidades. -----

Salvo melhor entendimento é o que nos cumpre informar. -----

----- O processo está devidamente cabimentado nas rubricas 0102/040701 e 080701 – GOP’s: 2002/117-2 e 2002/117-1, respetivamente (cabimentos nºs de 39567 a 39587/2025, de 16 de janeiro). -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar os seguintes deferimentos: -----

1 - Programa de Apoio às Atividades Regulares (PAAR):-----

Associação Desportos de Natureza de Mértola – ADN Mértola - o valor de 20.408,50€ (vinte mil quatrocentos e oito euros e cinquenta cêntimos); -----

Clube Futebol Guadiana - o valor de 31.292,41€ (trinta e um mil duzentos e noventa e dois euros quarenta e um cêntimos)-----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

Clube Karaté de Mértola - o valor de 11.500,00€ (onze mil quinhentos euros) -----
Clube de Pesca Desportiva de Mértola "Amigos do Guadiana" - o valor de 22.392,72€ (vinte e dois mil trezentos e noventa e dois euros setenta e dois cêntimos)-----

Clube Náutico de Mértola - o valor de 22.626,42 € (vinte e dois mil seiscentos e vinte e seis euros quarenta e dois cêntimos)-----

Mina de São Domingos Futebol Clube - o valor de 11.686,52€ (onze mil seiscentos e oitenta e seis euros cinquenta e dois cêntimos)-----

Proswim Clube - o valor de 10.101,00 € (dez mil, cento e um euros) -----

Considerando ainda que, nos termos do artº 12º do D.L nº 273/2009 de 1 de outubro, e de acordo com o previsto no art.º 24.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo, em vigor, foi concedido a título de adiantamento o valor de:-----

- 5.374,04€ (cinco mil trezentos e setenta e quatro mil quatro cêntimos) ao Clube de Futebol Guadiana, o valor adiantado deverá ser deduzido no contrato programa, nas seguintes percentagens: 1ª prestação – 75% do montante respeitante à verba cativa; 2ª prestação – 25% do montante à verba cativa. -----

2 - Programa de Apoio à Realização de Eventos Desportivos (PARED): -----

Clube Karaté de Mértola (2 candidaturas à medida2)-----

Ação 1: X Torneio de Karaté de Mértola - **1.500,00€** (mil e quinhentos euros); ----

Ação 2: Campeonato Regional Sul - **1.500,00€** (mil e quinhentos euros). -----

Mina de São Domingos Futebol Clube (1 candidatura à medida2)-----

Ação: Comemoração do Aniversário do Clube - **1.500,00€** (mil e quinhentos euros).-----

3 - Programa de Apoio à Cedência de Materiais e Aquisição de Bens e Equipamentos (PACMABE): -----

Associação Desportos de Natureza – ADN Mértola - (1 candidatura à medida2) -----

- **Grupo 1 - 2.000,00€** (dois mil euros) -----

Clube Futebol Guadiana - (1 candidatura à medida2)-----

- **Grupo 1 - 2.000,00€** (dois mil euros). -----

Clube de Pesca Desportiva de Mértola "Os Amigos do Guadiana" - (1 candidatura à medida2) -----

- **Grupo 1 - 1.389,23€** (mil trezentos e oitenta e nove euros vinte e três cêntimos). -----

Clube Náutico de Mértola - (1 candidatura à medida 2) -----

- **Grupo 1 - 2.000,00€** (dois mil euros) -----

Mina de S. Domingos Futebol Clube - (1 candidatura à medida2)-----

- **Grupo 1 e Grupo 2 - 2.000,00€** (dois mil euros) -----

5 - Programa de Apoio à Formação (PAF): -----

Clube de Pesca Desportiva de Mértola "Os Amigos do Guadiana" - (2 candidaturas à medida)-----

- Curso de Gestão Orçamental e Financeira - **168,00€** (cento e sessenta oito euros);-----

- Curso Planear o Clube - **150,00€** (cento e cinquenta euros). -----

6 – Programa de Apoio à Cedência de Transportes, Aquisição e Reparação de Viaturas – PACTARV: -----

Clube de Futebol Guadiana -----

(1 candidatura à medida 2|apoio à aquisição de viaturas) - **5.000,00€** (cinco mil euros); -----

(1 candidatura à medida 3|apoio à reparação/manutenção de viaturas) - **1.000,00€** (mil euros). -----

Clube de Pesca Desportiva de Mértola "Os Amigos do Guadiana"-----

(1 candidatura à medida 3|apoio à reparação/manutenção de viaturas) - **1.000,00€** (mil euros)-----

Clube Náutico de Mértola-----

(1 candidatura à medida 3|apoio à reparação/manutenção de viaturas) - **1.000,00€** (mil euros)-----

Mina de S. Domingos Futebol Clube -----

(1 candidatura à medida 2 | apoio à aquisição de viaturas) - **5.000,00€** (cinco mil euros); -----

(1 candidatura à medida 3|apoio à reparação/manutenção de viaturas) - **1.000,00€** (mil euros). -----

7 – Programa de Apoio à Cedência para utilização regular de Instalações Desportivas – PACURID: -----

Associação Desportos de Natureza – ADN Mértola - encargos com a cedência das instalações Sala de Musculação do Pavilhão Desportivo, Campo de Jogos do Pavilhão Desportivo e Campo de Futebol Municipal, ascende a **1.350,00€** (mil trezentos e cinquenta euros) de isenção. -----

Clube Karaté de Mértola - Sala Multiusos do Pavilhão Desportivo.-----

-----A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar os seguintes indeferimentos: -----

2 - Programa de Apoio à Realização de Eventos Desportivos (PARED):-----

Associação Desportos de Natureza de Mértola – ADN Mértola - (1 candidaturas à medida2) - Ação: Caminhada e corrida de Natal -----

6 – Programa de Apoio à Cedência de Transportes, Aquisição e Reparação de Viaturas – PACTARV-----

Clube Karaté de Mértola - (1 candidatura à medida 3|apoio à reparação/manutenção de viaturas).-----

13.- PETIÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR: -----

13.1. - BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MÉRTOLA – GABINETE DE PROTEÇÃO CIVIL - PREVISÕES 2025 -----

----- Foi presente a informação nº 66/2025, de 14 de janeiro, da Secção de Contabilidade, Aprovisionamento e Património, cujo teor se transcreve: -----

----- "À semelhança dos anos anteriores e de acordo com o Protocolo existente entre a Câmara Municipal de Mértola e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mértola, para assegurar o Gabinete de Proteção Civil, de forma a assegurar as comunicações permanentes, o acompanhamento e avaliação das operações de proteção e socorro, a colaboração na elaboração dos planos de emergência de âmbito municipal, incluindo a defesa da floresta contra incêndios, a emissão de pareceres e informações sobre o material mais adequado à intervenção operacional e o apoio operacional à Comissão Municipal de Proteção Civil e ao Serviço Municipal de Proteção Civil (Clausula 1ª), o Município de Mértola, procede à transferência de uma verba mensal necessária para o pagamento dos encargos com o serviço de proteção civil da associação, onde estão incluídos os encargos com pessoal, com comunicações da central e despesas de funcionamento geral, conforme a Clausula 2ª, do referido protocolo. -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

----- A estimativa de custos para o ano de 2025 é de 110.620,88€ (cento e dez mil, seiscentos e vinte euros e oitenta e oito cêntimos), para fazer face às despesas anteriormente mencionadas. -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/040701 – GOP: 2002/50-3 (cabimento nº 39620/2025, de 20 de janeiro). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a despesa previsional para o ano de 2025, conforme proposto. -----

14.- DIVERSOS: -----

14.1. - PRESCRIÇÃO DE DÍVIDAS DE ÁGUA - RELAÇÃO DE PROCESSOS PRESCRITOS OU PARA ANULAÇÃO DE DÍVIDAS: -----

----- Foi presente a informação nº 74/2025, de 15 de janeiro, da Secção de Administração Geral, cujo teor se transcreve:-----

----- “Considerando que: -----

- Nos termos do nº 1 do art.º 48º da Lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei nº 398/98 de 17 de dezembro, na sua atual redação, as dívidas tributárias prescrevem no prazo de oito (8) anos; -----

- Considerando que se encontram pendentes neste Serviço de Execução Fiscal vários processos (**Anexo I – Listagem de processos para extinção**) e que se encontram em fase de extinção por prescrição, tratando-se de 6 processos, num total de **1.353,57€** (mil trezentos e cinquenta e três euros e cinquenta e sete cêntimos). -----

PROPÕE-SE que a Câmara Municipal delibere o arquivamento dos processos e a extinção das execuções fiscais em virtude da sua prescrição, bem como da anulação das faturas que a eles deram lugar. -----

Propõe-se ainda que seja deliberada a anulação das dívidas nos termos da alínea b) do nº 1 do art.º 176ª do Código de Procedimento e de Processo Tributário aprovado pelo Decreto-Lei nº 433/99, de 26 de outubro, na sua atual redação, e o subsequente arquivamento, de conformidade com o nº 1 do art.º 270º do mesmo código, de 67 certidões de dívida, em virtude de todas as diligências efetuadas para a cobrança se revelarem infrutíferas ou por falecimento dos titulares, sem herdeiros ou bens penhoráveis, da falência da empresa em questão ou do encerramento da atividade da coletividade (**Anexo II – dívida em execução fiscal, ainda não prescrita e sem possibilidade de cobrança**), num total de **592,64€** (quinhentos e noventa e dois euros e sessenta e quatro cêntimos).”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o arquivamento dos processos e a extinção das execuções fiscais em virtude da sua prescrição e impossibilidade de cobrança, bem como da anulação das faturas que a eles deram lugar. -----

14.2. - VISTORIA PARA CLASSIFICAÇÃO DE EMPREENDIMENTO DE TURISMO NO ESPAÇO RURAL - AGRO-TURISMO - “HERDADE DE ALAGÃES”:

----- Foi presente para deliberação o auto de vistoria sobre o assunto suprarreferido e cujo teor se transcreve: -----

AUTO DE VISTORIA

Aos dez dias do mês de dezembro, de dois mil e vinte e quatro, pelas 11.30 horas reuniram os membros da Comissão de Vistoria constituída por: -----

- Sílvia Isabel Estêvão Alexandre - Arquiteta Municipal; -----

- Ana Paula Águas Félix - Arquiteta Municipal; -----

- Carlos Manuel Guerreiro Paulino Paulos - Fiscal Municipal; -----
- Eva Henriques - representante do Turismo do Alentejo, E.R.T. -----
- e ainda, sem direito a voto:-----
- Maria Catarina Salema Roseta Palma - proprietária do imóvel -----

DESIGNAÇÃO E CARACTERÍSTICAS
<p>Tipo de Estabelecimento: Empreendimento de turismo no espaço rural - Agroturismo</p> <p>Nome: "Herdade de Alagães" – Agroturismo</p> <p>Localização: Rua de São João, s/n, João Serra, freguesia de Alcaria Ruiva</p> <p>Telefone: 917837974</p> <p>Unidade de alojamento – Quartos</p> <p>Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola, sob o nº 1702 em 2019.09.20 referente ao artigo urbano n.º 1935, da freguesia de Alcaria Ruiva.</p> <p>Capacidade: 3 quartos duplos para fins turísticos – Capacidade máxima: 6 utentes</p> <p>A receção do empreendimento situa-se também neste prédio</p> <p>Unidade de alojamento – Edifício autónomo – Casa da Chaminé</p> <p>Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola, sob o nº 318 em 1990.02.12 referente ao artigo urbano n.º 718, da freguesia de Alcaria Ruiva.</p> <p>Capacidade: 2 quartos duplos para fins turísticos – Capacidade máxima: 4 utentes</p> <p>Unidade de alojamento – Edifício autónomo – Casa da Serra Pequena</p> <p>Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Mértola, sob o nº 1297 em 2009.02.11 referente ao art.º rústico 11-Z e na matriz predial urbana sob o n.º 1583, da freguesia de Alcaria Ruiva.</p> <p>Capacidade: 3 quartos duplos para fins turísticos – Capacidade máxima: 6 utentes</p>

PROPRIETÁRIO E TITULAR DA LICENÇA
<p>Nome: Herdade de Alagães – Sociedade Agroflorestal, Lda.</p> <p>Morada: Largo Hintze Ribeiro n. º6, bloco B4, r/c esq. 1250 122 Lisboa</p> <p>NIF: 200541668</p> <p>Telefone: - Telemóvel: 917837974</p> <p>E-mail: herdadealagaes@gmail.com</p> <p>Site: herdadealagaes.pt</p>

CONCLUSÕES:-----

Efetuada a vistoria, verificou-se que o estabelecimento possui os requisitos e equipamentos indicados nos **ANEXO A, B e C** ao presente auto, concluindo-se por



MUNICÍPIO DE MÉRTOLO

CÂMARA MUNICIPAL

unanimidade que o estabelecimento reúne as condições para a categoria de classificação atribuída, sendo a sua capacidade máxima fixada em **16** pessoas.”----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a categoria de classificação atribuída, tendo em conta que o estabelecimento possui os requisitos e equipamentos indicados nos ANEXO A, B e C ao presente auto, ficando a sua capacidade máxima fixada em **16** pessoas.-----

14.3. - AUTO DE VISTORIA PARA CONCESSÃO DE UTILIZAÇÃO DE EDIFÍCIO PARA FINS TURÍSTICOS: -----

----- Foi presente para deliberação o auto de vistoria sobre o assunto suprarreferido e cujo teor se transcreve: -----

AUTO DE VISTORIA

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de 2024, pelas 10.00h, reuniram os peritos:

- Sílvia Isabel Estevão Alexandre - Arquiteta Municipal -----
- Ana Paula Águas Félix - Arquiteta Municipal -----
- Carlos Manuel Guerreiro Paulino Paulos - Fiscal Municipal -----

todos na qualidade de técnicos designados pela Câmara Municipal por deliberação de 2013.04.22, nos termos do n.º 3, art.º 65.º do diploma em epígrafe e ainda, sem direito a voto, conforme previsto no nº 3, do art.º 65.º do mesmo diploma: ----

- Peter AJose - proprietário da edificação -----
procederam à vistoria da edificação, situada na Mesquita, freguesia de Espírito Santo, para efeitos da concessão de utilização, sendo do seguinte parecer: -----

1.º Os compartimentos da edificação vistoriada, cuja construção se realizou a coberto do Processo de Licenciamento n.º 17/2021, estão atualmente a ser utilizados como uma cozinha, uma sala, três quartos, duas instalações sanitárias e um closet; -----

2.º O projeto aprovado pela autarquia previa uma cozinha, sala, quarto, instalação sanitária acessível, arrumos e escritório; -----

3.º A altura do parapeito da varanda do piso 2, não corresponde ao projeto aprovado; -----

4.º Foi alterada a instalação sanitária existente em projeto, deixando a mesma de ser acessível. -----

5.º A janela virada sobre a propriedade vizinha não foi retirada. -----

6.º Os muros do logradouro existente a Norte não cumprem as alturas previstas no projeto aprovado.” -----

Nestes termos, efetuada a vistoria, os peritos são de parecer que, **não tendo a obra respeitado o projeto aprovado e as condições de licenciamento, a edificação não está em condições de ser utilizada, não estando assim reunidas as condições para a concessão da autorização respetiva;** -----

4.º **As alterações efetuadas ao projeto aprovado implicam a apresentação de Comunicação Prévia;** -----

5.º **Tendo sido realizada uma operação urbanística em desconformidade com o projeto aprovado, propõe-se que seja dado conhecimento desta situação ao Núcleo Jurídico e Fiscalização Municipal.**” -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o indeferimento do pedido, tendo em conta: -----

- Que a obra não respeitou o projeto aprovado e as condições de licenciamento, não tendo a edificação condições de ser utilizada, e não estando assim reunidas as condições para a concessão da autorização respetiva; -----

- As alterações efetuadas ao projeto aprovado implicam a apresentação de Comunicação Prévia; -----

- Tendo sido realizada uma operação urbanística em desconformidade com o projeto aprovado, que seja dado conhecimento ao Núcleo Jurídico e Fiscalização Municipal. -----

14.4. - VISTORIA A EDIFÍCIO SITUADO NA RUA DR. SANTOS MARTINS N.º 3 EM CORTE DO PINTO, FREGUESIA DE CORTE DO PINTO:-----

----- Foi presente para deliberação o auto de vistoria sobre o assunto suprarreferido e cujo teor se transcreve: -----

AUTO DE VISTORIA

No dia 1 do mês de agosto do ano de 2024, pelas 9.30 h, no local acima identificado, estiveram presentes:-----

- Maria de Jesus Martins Seno – Reclamante -----

- Ana Paula Águas Félix - Arquitecta Municipal-----

- Luís Miguel Gomes Salvador - Engenheiro Municipal-----

- José António Raposo Mestre - Fiscal Municipal -----

todos na qualidade de técnicos designados pela Câmara Municipal por deliberação de 2013.04.22, para procederem à vistoria das edificações acima referidas, sendo do seguinte parecer: -----

1 – AS EDIFICAÇÕES-----

Trata-se de um edifício de construção em banda, com um único piso, paredes em alvenaria de taipa, cuja estrutura resistente da cobertura era realizada em troncos de madeira, forrada superiormente em caniço para apoio de telha de canudo regional. -----

Este edifício confina a norte com o prédio da reclamante. -----

----- A total ausência de conservação no tempo conduziu à degradação do prédio, tendo-se detetado as seguintes anomalias: -----

- A cobertura apresenta alguns rombos que permitem infiltrações de águas pluviais para o interior da edificação, o que para além de provocar problemas de salubridade e afloramentos de água e humidade, aumenta também o risco de novos colapsos estruturais e consequentes desabamentos. -----

- A fachada tardoz apresenta-se totalmente sem reboco, com a taipa à vista; -----

- Na fachada principal verificaram-se algumas fendas superficiais; -----

- Não foi possível visitar o interior da edificação, uma vez que nenhum dos proprietários esteve presente; -----

- O edifício não constitui, neste momento, uma ameaça para a segurança pública; --

- No interior da casa da reclamante também não foi possível verificar as infiltrações de que a mesma se queixa, uma vez que toda a parede foi revestida com material cerâmico. No entanto, o rombo no telhado do edifício reclamado, junto a esta parede, conduz à permanência de água no interior do edifício e o consequente surgimento de infiltrações nesta parede; -----

- No tardoz do edifício reclamado, em frente a parte desta fachada, foi feita uma ampliação do prédio da reclamante. Esta ampliação impede a drenagem de água desta parte da cobertura do prédio, o que poderá também contribuir para a permanência das águas junto à parede da reclamante. -----

2 - MEDIDAS E TRABALHOS PROPOSTOS REALIZAR-----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Assim, com vista a assegurar a salubridade e arranjo estético do edifício e envolvente, e sem prejuízo de outras medidas ou trabalhos que o proprietário entenda por convenientes, a presente Comissão entende, por unanimidade, que devem ser realizados os seguintes trabalhos: -----

- Seja reparada a cobertura do edifício, de modo a impedir a entrada de água para o interior do mesmo e que seja mantido o beirado em telha de canudo; -----

- Nas áreas degradadas das paredes, deverá ser executada a picagem dos rebocos, reposição das alvenarias, execução de novos rebocos e pintura, para reposição da capacidade resistente das predes; -----

- Os entulhos resultantes da demolição, bem como os resíduos existentes no interior do edifício deverão ser retirados, de modo a não provocarem a retenção de água e problemas de salubridade e encaminhados para um operador de gestão licenciado. -----

----- Mais se informa que o **prazo adequado para a realização das obras preconizadas no presente auto é de noventa dias.**-----

----- Relativamente à obra efetuada pela reclamante, sem licenciamento, no tardoz do edifício da reclamada, propõe-se que se dê conhecimento ao Núcleo Jurídico.-----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar que deverão ser realizados os seguintes trabalhos: -----

- Reparação da cobertura do edifício, de modo a impedir a entrada de água para o interior do mesmo e que seja mantido o beirado em telha de canudo; -----

- Nas áreas degradadas das paredes, deverá ser executada a picagem dos rebocos, reposição das alvenarias, execução de novos rebocos e pintura, para reposição da capacidade resistente das predes; -----

- Os entulhos resultantes da demolição, bem como os resíduos existentes no interior do edifício deverão ser retirados, de modo a não provocarem a retenção de água e problemas de salubridade e encaminhados para um operador de gestão licenciado. -----

- O prazo adequado para a realização das obras preconizadas é de **noventa dias.** -

----- Aprovou ainda, por unanimidade, que relativamente à obra efetuada pela reclamante, sem licenciamento, no tardoz do edifício da reclamada, propõe-se que se dê conhecimento ao Núcleo Jurídico. -----

15.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:-----

----- Não havendo público presente não foi aberto o período de intervenção do público previsto na lei. -----

16.- APROVAÇÃO DA ATA:-----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Sr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respetiva ata eram 18:00horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 18:05horas. -----

----- Sendo 18:05horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Sr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. -----

17.-ENCERRAMENTO:-----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 18:10horas. -----

----- E eu,
e assino. -----

Coordenadora Técnica, a redigi, subscrevo